

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2026-SRP**

Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ Nº			
Endereço			
Fone		E-mail	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local/data

Assinatura

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de contratação do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ, através do e-mail: licitacaocimpajeugerencia@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem com o de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026.

HORÁRIO: 10:30 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.licitacimpajeu.com.br

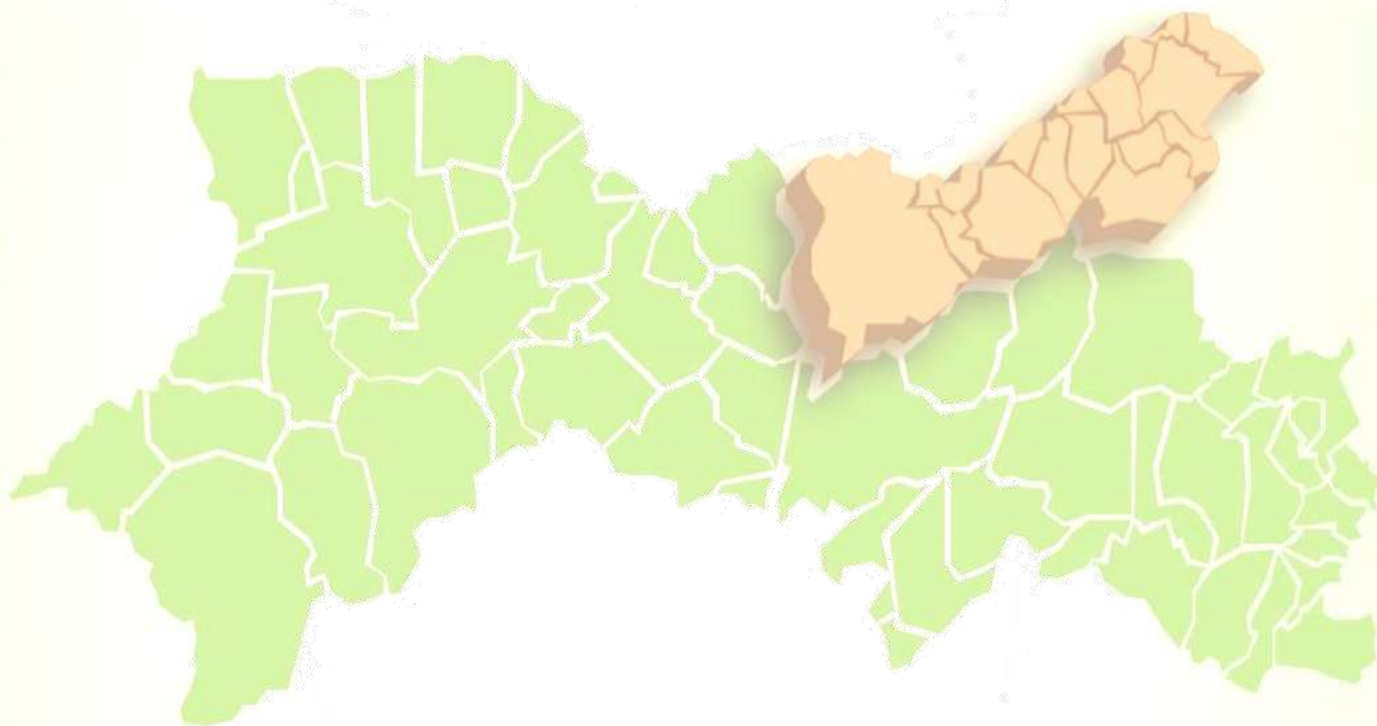
O **Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001-38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, À AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, AO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, AO APOIO À TOMADA DE DECISÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deste Consórcio, designado(a) pela Portaria nº 001/2026 do Presidente do CIMPAJEÚ, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do sistema www.licitacimpajeu.com.br.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto ao endereço www.licitacimpajeu.com.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do CIMPAJEÚ, designado(a) na função de Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço www.licitacimpajeu.com.br.
- Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

Data da abertura da sessão pública	27 de outubro de 2026
Horário da abertura do recebimento das	11:00 (horário de Brasília) do dia 14/10/2026

propostas	
Horário de encerramento de recebimento das propostas	10:29 do dia 27/10/2026.
Horário da disputa	10:30 (horário de Brasília) do dia 27/10/2026
Tempo da disputa	Definido pelo Pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta	www.licitacimpajeu.com.br



1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, À AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, AO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, AO APOIO À TOMADA DE DECISÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAGEÚ**, a ser disponibilizada na modalidade de serviço (**Software as a Service – SaaS**), sem mão de obra dedicada, por demanda, compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualização evolutiva e corretiva, capacitação dos usuários e demais serviços correlatos, para atendimento dos 21 (vinte e um) municípios consorciados relacionados no Termo de Referência, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro no www.licitacimpajeu.com.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.2. A licitação será por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As justificativas para o referido processamento se encontram pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

1.5. O serviço objeto desta licitação é caracterizado como **comum** e de natureza **continuada**, destinando-se ao apoio permanente e ininterrupto das atividades pedagógicas e de gestão das redes municipais de ensino dos municípios consorciados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.6. Nos termos do Termo de Referência, **não será admitida a subcontratação** do objeto, **não será exigida garantia da contratação** e **não será exigida vistoria prévia**.

1.7. A aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação em **Prova de Conceito (PoC)**, na forma do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado neste Edital e no Formulário de Avaliação anexo ao Termo de Referência.

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com seus apêndices: Estudo Técnico Preliminar e Formulário de Avaliação – Prova de Conceito – PoC).

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

2 PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente a objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata os itens acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do endereço www.licitacimpajeu.com.br.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

3.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

3.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente os licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto no endereço eletrônico www.licitacimpajeu.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado no endereço eletrônico www.licitacimpajeu.com.br, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela no referido endereço;

4.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido no endereço eletrônico www.licitacimpajeu.com.br.

4.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da ocorrência do art. 4º, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.licitacimpajeu.com.br

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada no endereço eletrônico www.licitacimpajeu.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações;

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas no endereço eletrônico www.licitacimpajeu.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de contratação;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1.1. Valor global do **LOTE ÚNICO**, com a indicação dos valores unitários que o compõem, conforme planilha estimativa do Termo de Referência;

- 6.7.1.2. Nome/identificação da solução tecnológica ofertada;
- 6.7.1.3. Desenvolvedor/titular dos direitos da solução, quando couber;
- 6.7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços.
- 6.7.3. O valor total da proposta deverá incluir todos os custos previstos para o período de doze meses de execução do objeto deste Pregão.
- 6.7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.7.9. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.7.9.1. **Está** ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.7.9.2. **Não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.7.9.3. **Não** possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.7.9.4. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7.19. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.7.19.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.7.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. **O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nos itens acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.17.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17.2. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.17.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.17.4. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por um prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- 7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.26.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.4.2. Empresas brasileiras;
- 7.26.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.27. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.
- 7.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.29. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15. O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.17.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. **DA PROVA DE CONCEITO (PoC).** Como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito (PoC), destinada a verificar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência, segundo o Roteiro de Testes constante do Formulário de Avaliação – Prova de Conceito (PoC), apêndice do Termo de Referência.

8.18.1. A PoC será convocada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), por meio do chat da plataforma do pregão eletrônico, devendo a licitante apresentá-la em até **10 (dez) dias úteis** contados da convocação, em sessão pública presencial, perante Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados, em local, data e horário informados na convocação.

8.18.2. A demonstração ocorrerá em ambiente da própria licitante, plenamente operacional, com dados exclusivamente fictícios, sendo vedada a exibição de dados pessoais reais de alunos, docentes ou responsáveis, devendo a licitante disponibilizar à Comissão credenciais de todos os perfis para operação assistida.

8.18.3. A licitante terá o prazo máximo de **12 (doze) horas**, prorrogável a critério da Comissão, para executar integralmente o Roteiro de Testes, na ordem dos módulos, podendo a Comissão determinar a repetição de qualquer teste e realizar verificações adicionais dentro do escopo do Termo de Referência.

8.18.4. Cada item do Roteiro será avaliado como ATENDE ou NÃO ATENDE, segundo o critério objetivo da coluna "Resultado esperado". Falhas meramente operacionais (queda de conexão local, erro de digitação do operador) permitem a repetição imediata do teste, a critério da Comissão, sem caracterizar não atendimento.

8.18.5. Será **APROVADA** a licitante que atender à totalidade dos itens do Roteiro. O não atendimento de qualquer item implicará a **REPROVAÇÃO** na Prova de Conceito, com a

desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociação e realização da PoC nas mesmas condições, assegurados o registro em ata e o contraditório.

8.18.6. Os requisitos do Termo de Referência cujo cumprimento dependa de prazo contratual de adequação ou de aferição continuada não serão exigidos em demonstração, sujeitando-se à comprovação documental e à fiscalização contratual.

8.18.7. A não apresentação da PoC no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), implicará a desclassificação da proposta.

8.18.8. Da sessão da PoC será lavrada ata circunstanciada, com o resultado de cada item, assinada pela Comissão e pelo representante da licitante, a qual integrará os autos do processo e será divulgada aos demais licitantes por meio da plataforma eletrônica.

8.18.9. Todos os custos decorrentes da preparação e da realização da PoC correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

8.19. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.20. **A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA COM O ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER ENVIADA, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA E PELO E-MAIL licitacaocimpajeugerencia@gmail.com, DIGITALIZADA.**

8.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

8.23. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

8.24. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

8.25. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.26. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

8.27. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro através da plataforma.**

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio da documentação apresentada pelo licitante na plataforma do pregão eletrônico.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.16.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

9.16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.16.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.16.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.16.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.16.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.16.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16.2.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.16.2.8. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.16.2.8.1. Para os fins do disposto no item acima, o licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

9.16.2.8.2. Caso o licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e o licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

9.16.3. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

9.16.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.16.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.16.3.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificamente da área de educação (CNAE compatível com educação), conforme exigido no Termo de Referência.

9.16.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.16.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.16.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.16.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do licitante.

9.16.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio do licitante.

9.16.4.2.2. A certidão descrita no item 9.16.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio do licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.16.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, o licitante será inabilitado, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.16.4.3. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

9.16.4.3.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

9.16.4.3.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.16.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo:

9.16.4.4.1. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com demonstração assinada pelo contador:

ILG > 1,00

ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ISG > 1,00

ISG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC > 1,00

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.16.4.4.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação para o lote, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública.

9.16.4.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.4.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional

habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.16.4.6. As empresas que fizerem sua escrituração por meio *sped* fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via *sped* junto com recibo de entrega.

9.16.4.7. Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente aos processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.16.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

9.16.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

9.18. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

9.21. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.21.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.23. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão de contratação do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ, situada na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000 dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.25. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) em sessão pública.

10.2. Caso o mesmo licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lotte espelhado com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.3. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

10.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o

processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação corrigida das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

11.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

11.2.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

11.3. Para os fins do disposto no item 11.2.3, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

11.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

11.5. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

11.6. Na hipótese de necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através da plataforma www.licitacimpajeu.com.br, ou remetidos para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que eventual problema de funcionalidade técnica não permita a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público.

11.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema www.licitacimpajeu.com.br, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaocimpajeugerencia@gmail.com, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em formato PDF e WORD.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

12.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.2.1. O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão;

12.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovada a vantagem.

12.2.3. O prazo de início da execução dos serviços, de no máximo 03 (três) dias contados da emissão

da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência;

12.2.4. O preço unitário e preço total do LOTE, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Termo de Referência deste Edital.

12.2.5. Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

12.2.6. Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.2.7. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

12.2.8. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

12.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item supramencionado.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacimpajeu.com.br.
- 13.13. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.14. Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.15. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.16. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 13.17. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.18. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.
- 13.19. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de contratação do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ, situada na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado aos licitantes declarado vencedores, pela autoridade competente.
- 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE aos licitantes vencedores.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.
- 16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.
- 16.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/21.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante anuência do **Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ**, órgão gerenciador, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o § 3º do Art. 56 da Lei 14.133/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 17.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- 17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).
- 17.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), conforme § 3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021;
- 17.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá,

na totalidade, ao dobro do quantitativo total, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, conforme § 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

17.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

18.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do CIMPAJEÚ, órgão gerenciador, por meio do(a) servidor(a) Glaciro Moraes Mascena Veras, Gerente de Contratos e e Licitações, designado(a) por portaria do Presidente do Consórcio, cabendo a gestão de cada contrato dela decorrente ao respectivo órgão participante contratante.

18.2. A fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidores designados pelas Secretarias Municipais de cada ente consorciado contratante, por meio de portaria específica, cabendo ao CIMPAJEÚ, por servidor designado para tal fim, atestar a comprovação da execução após o ateste da Nota Fiscal pelo servidor da municipalidade consorciada, nos termos do Termo de Referência.

18.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) recusar o serviço irregular, não aceitando prestação diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.5. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.4. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado pelo CIMPAJEÚ ou pelo órgão participante contratante para assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

19.5. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.6. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura, mediante correspondência eletrônica ou assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

20.1.1. A revisão contratual, destinada a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser pleiteada a qualquer tempo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O direito à revisão condiciona-se à demonstração inequívoca da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), que onerem excessivamente a execução do objeto.

20.1.3. A solicitação deverá ser instruída, obrigatoriamente, com:

20.1.4. Demonstração analítica da alteração dos custos, mediante planilhas comparativas;

20.1.5. Documentação comprobatória irrefutável (notas fiscais de aquisição contemporâneas à proposta e faturas atuais, tabelas de fabricantes ou índices setoriais específicos).

20.1.6. A recomposição limitar-se-á, estritamente, à variação do custo do insumo, material ou encargo que sofreu o impacto do fato gerador. É vedada a aplicação do percentual de lucro original sobre o novo valor total ou atualizado do serviço. O lucro e as despesas indiretas incidirão apenas nas proporções e limites da proposta original.

20.1.7. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro caso o evento superveniente esteja alocado como risco de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme definido na Matriz de Alocação de Riscos deste certame.

20.1.8. Do Reajuste em Sentido Estrito

20.1.9. Os preços contratados serão reajustados para compensar os efeitos da desvalorização da moeda, com fundamento no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

20.1.10. O marco inicial para a contagem da anualidade será a data do orçamento.

20.1.11. O reajuste será calculado mediante a aplicação do índice IPCA, sendo dispensada a comprovação analítica de variação de custos, bastando a aplicação da fórmula e o transcurso do lapso temporal.

21. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

21.1. Da Atualização dos Preços Registrados

21.1.1. Nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, os preços registrados na Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (Revisão);

21.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

21.1.1.3. Pela aplicação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme regras previstas neste edital.

21.2. Quando o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado

21.2.1. O CIMPAJEÚ, na qualidade de órgão gerenciador, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

21.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da nota de empenho ou ordem de serviço), e confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

21.3.1.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto deste Edital será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a execução do objeto e o recebimento do relatório e dos documentos complementares, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

22.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, mediante termo circunstanciado, conforme Termo de Referência.

22.2. Todos os serviços deverão ser prestados em perfeito estado e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

22.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

23. PAGAMENTO DAS FATURAS

23.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE (órgão participante/ente consorciado) em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme Termo de Referência, devendo esta ser apresentada corretamente preenchida, sem rasuras, com a descrição e o quantitativo dos serviços prestados.

23.1.1. O pagamento será efetuado na conta apresentada no corpo da Nota Fiscal.

23.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

23.4. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

24.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de comparecer ou de realizar a Prova de Conceito no prazo fixado;

25.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. Fraudar a licitação

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

- 25.2.2. Multa;
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do Sistema www.licitacimpajeu.com.br.
- 26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 26.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma www.licitacimpajeu.com.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.
- 27.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE.
- 27.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 27.14. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

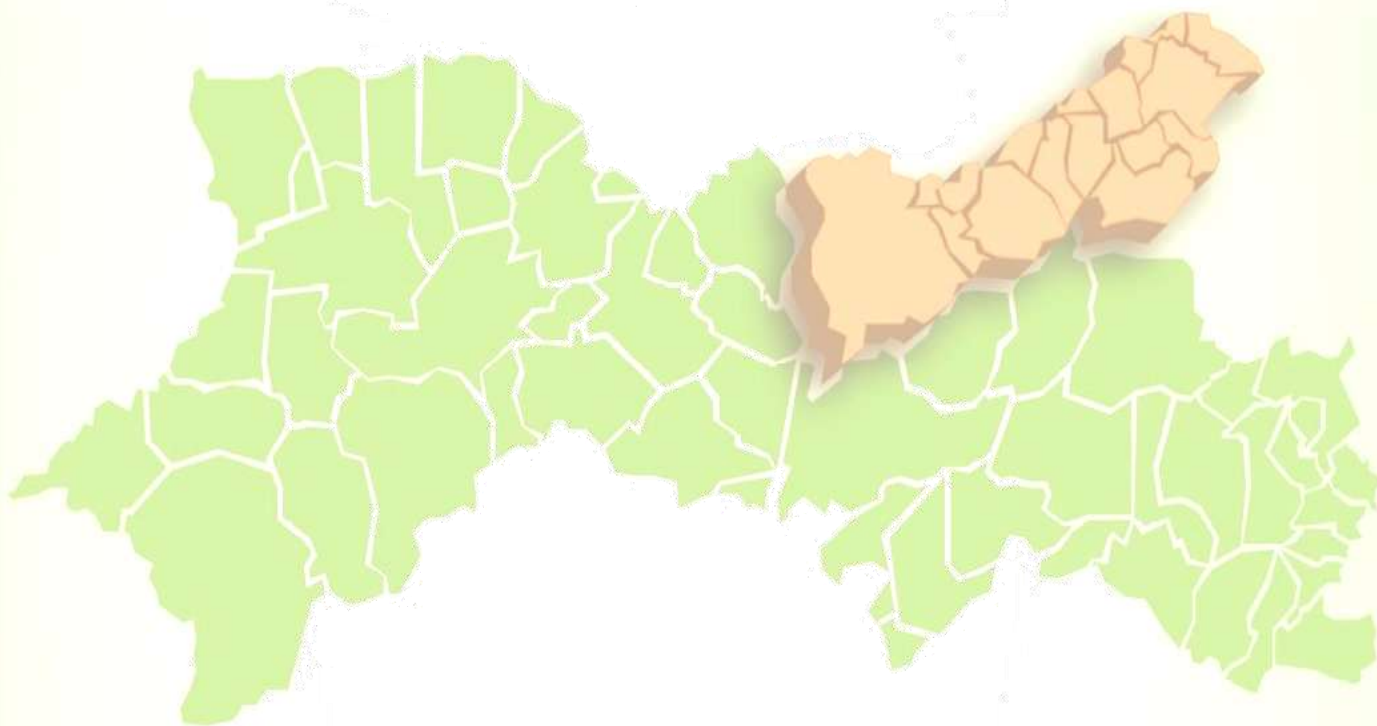
27.15. A presente licitação, a juízo do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.16. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.licitacimpajeu.com.br.

Afogados da Ingazeira/PE, 14 de outubro de 2026.

Guilherme André da Silva Veras
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) – CIMPAJEÚ



TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, À AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, AO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, AO APOIO À TOMADA DE DECISÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAGEÚ.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação no diário oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a solução tecnológica se destina ao apoio permanente e ininterrupto das atividades pedagógicas e de gestão das redes municipais de ensino dos municípios consorciados, cuja demanda se renova ao longo dos sucessivos anos letivos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.7. Valor estimado e planilha orçamentária

1.7.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes de referência que permitam aferir a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e modernização das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelos municípios integrantes do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ, especialmente no que se refere à disponibilização de solução educacional digital integrada, capaz de apoiar o processo de ensino-aprendizagem, o acompanhamento pedagógico individualizado, a gestão das informações educacionais e o desenvolvimento das habilidades dos estudantes das redes públicas municipais de ensino.

2.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação pública deve caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a necessidade da contratação, devendo os estudos técnicos preliminares indicar a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.

2.3. No âmbito das redes municipais de ensino dos municípios consorciados ao CIMPAGEÚ, verifica-se a necessidade de ampliação do acesso a ferramentas tecnológicas que auxiliem os profissionais da educação no planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, contribuindo para a identificação de dificuldades de aprendizagem, o acompanhamento da evolução dos estudantes e o aprimoramento das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares.

2.4. A solução tecnológica integrada pretendida constitui instrumento de apoio às atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede de ensino, contemplando recursos destinados à gestão de informações, acompanhamento de processos pedagógicos, registro de evidências, consolidação de indicadores e suporte ao planejamento educacional, possibilitando o acompanhamento da evolução dos estudantes e a organização de informações relevantes para subsidiar a tomada de decisão, o

planejamento de intervenções e o aperfeiçoamento contínuo das práticas desenvolvidas pelas unidades de ensino.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer as ações de acompanhamento pedagógico especializado e de educação inclusiva, mediante a disponibilização de funcionalidades destinadas ao planejamento e acompanhamento individualizado dos estudantes, incluindo recursos relacionados ao Plano Educacional Individualizado – PEI, ao Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e ao Plano de Apoio Pedagógico – PAP, permitindo maior organização das intervenções pedagógicas e acompanhamento sistemático da evolução dos alunos que demandem atenção educacional específica.

2.6. A solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, pelo Plano Nacional de Educação – PNE, pelos Planos Municipais de Educação – PME dos municípios participantes, pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e pela Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, na medida em que busca disponibilizar instrumentos tecnológicos de apoio à melhoria da qualidade do ensino, ao acompanhamento da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e à promoção de práticas pedagógicas inclusivas.

2.7. A utilização de plataforma digital integrada possibilita, ainda, maior eficiência na gestão e utilização das informações educacionais, mediante a disponibilização de painéis, indicadores e relatórios capazes de consolidar dados relacionados ao desempenho, evolução pedagógica e acompanhamento individual dos estudantes. A centralização dessas informações contribui para a tomada de decisões baseada em evidências e para o planejamento de ações educacionais mais adequadas às necessidades identificadas nas redes municipais de ensino.

2.8. A solução contempla, adicionalmente, recursos tecnológicos destinados ao apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino, promovendo maior acessibilidade, interação, organização das informações e suporte aos processos de acompanhamento, planejamento e avaliação, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a disponibilização de subsídios à tomada de decisão pelos profissionais envolvidos, preservadas sua autonomia e responsabilidade no exercício de suas atribuições.

2.9. A realização da contratação por meio do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ possibilita a consolidação das demandas dos municípios participantes, permitindo maior eficiência administrativa na condução do procedimento licitatório e na gestão das futuras contratações, bem como a padronização de soluções tecnológicas destinadas ao fortalecimento das políticas educacionais municipais.

2.10. Ademais, a atuação consorciada contribui para a ampliação da competitividade no certame licitatório, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da escala da contratação e promovendo maior racionalização na utilização dos recursos públicos destinados às políticas educacionais, sem prejuízo da autonomia administrativa dos municípios participantes e da observância das necessidades específicas de cada rede municipal de ensino.

2.11. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou disponibilização de solução tecnológica integrada, contemplando licenciamento de uso, funcionalidades de gestão de informações, acompanhamento de processos, registro e consolidação de dados, recursos de acessibilidade, emissão de painéis gerenciais e relatórios, suporte técnico, manutenção, atualização evolutiva e corretiva, capacitação dos usuários e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento da solução, visando atender às demandas das Secretarias Municipais responsáveis pela gestão das unidades de ensino dos municípios integrantes do CIMPAJEÚ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. REQUISITOS DE ARQUITETURA E DISPONIBILIZAÇÃO

4.1.1. A SOLUÇÃO deverá ser integralmente disponibilizada em ambiente web, acessível por navegador, sem necessidade de instalação de programa cliente nas estações de trabalho das unidades escolares ou nos dispositivos utilizados pelos alunos.

4.1.2. Deverá ser compatível, sem perda de funcionalidade, com as duas versões estáveis mais recentes dos navegadores de maior difusão de mercado, em ambientes Windows, Linux, Android, iOS e macOS.

4.1.3. A interface deverá ser responsiva, ajustando automaticamente a disposição e o dimensionamento dos elementos ao tamanho da tela, desde televisores e projetores até telefones celulares, sem exigir versão distinta do sistema para cada dispositivo.

4.1.4. A SOLUÇÃO deverá operar em estrutura multi-rede e multiunidade, com isolamento lógico dos dados de cada rede de ensino e de cada unidade escolar, impedindo acesso cruzado entre entes distintos.

4.1.5. A base de dados não poderá ser acessível a partir da rede pública de internet, admitindo-se conexão exclusivamente pelos serviços internos da SOLUÇÃO.

4.1.6. Arquivos e documentos de natureza sensível, tais como laudos, termos de consentimento e fotografias de perfil deverão ser armazenados em repositório segregado da base de dados principal, com controle de acesso próprio.

4.2. PERFIS DE ACESSO E CONTROLE DE PERMISSÕES

4.2.1. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) perfis de acesso distintos, com escopo de visibilidade e conjunto de permissões próprios, correspondentes às funções de:

4.2.1.1. Perfil de administração geral: acesso integral, com gestão de todas as redes de ensino, unidades escolares, usuários e configurações gerais da SOLUÇÃO.

4.2.1.2. Perfil de direção: gestão restrita à própria unidade escolar, abrangendo docentes, coordenação, turmas e alunos a ela vinculados.

4.2.1.3. Perfil de coordenação pedagógica: acompanhamento de docentes e alunos da própria unidade escolar, com enfoque pedagógico.

4.2.1.4. Perfil de atendimento psicopedagógico: escopo equivalente ao da coordenação quanto à unidade escolar, com enfoque em planos de apoio especializado e em acompanhamento psicopedagógico.

4.2.1.5. Perfil docente: acompanhamento exclusivo das turmas em que o usuário leciona, com lançamento de notas e frequência e acesso ao desempenho dos próprios alunos nas atividades digitais e nos planos individualizados.

4.2.1.6. Perfil aluno: acesso à área de atividades digitais, ao próprio progresso, ao diário pessoal, carteira estudantil e ao assistente virtual, vedado o acesso a dados de terceiros.

4.2.2. A criação de contas deverá observar hierarquia: cada perfil poderá criar contas apenas de perfis hierarquicamente inferiores ao seu, vedada a criação de conta de perfil equivalente ou superior.

4.2.3. O escopo de visibilidade de cada usuário deverá restringir-se aos dados da própria unidade escolar ou turma, ressalvado o perfil de administração geral.

4.2.4. O acesso a informação de saúde observará regra específica e mais restritiva, na forma do item 4.17 deste Termo de Referência, que prevalece sobre as permissões gerais do perfil.

4.2.5. O sistema deverá permitir a emissão de carteiras estudantis, observando o seguinte:

4.2.5.1. O sistema deve permitir que o aluno solicite a geração da carteira estudantil a partir do seu próprio login.

4.2.5.2. A carteira estudantil deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do aluno, foto, número da matrícula escolar, turma, série, turno, ano letivo e nome da escola.

4.2.5.3. A carteira estudantil deverá ser entregue em arquivo .pdf, com possibilidade de download no momento da solicitação pelo aluno.

4.2.5.4. Caso o aluno não possua foto cadastrada, o sistema não deverá permitir a emissão da carteira escolar, emitindo um alerta na tela para correção da pendência.

4.2.5.5. O sistema deve permitir que o professor, coordenador e diretor gerem a carteira escolar dos alunos sob sua responsabilidade, seguindo a seguinte regra:

- I. Aluno: gera apenas a sua própria carteira;
 - II. Professor: Pode gerar a carteira de todos os alunos das turmas vinculadas a ele;
 - III. Coordenador e Diretor: Pode gerar a carteira de todos os alunos da unidade escolar vinculada a ele.
- 4.2.5.6. Apenas alunos com matrícula ativa na rede escolar podem ter suas carteiras emitidas.
 - 4.2.5.7. A carteira escolar não deverá ficar armazenada, deverá ser gerada sempre que solicitado.
 - 4.2.5.8. A validade da carteira estudantil deverá estar atrelada ao ano letivo vigente da matrícula.

4.3. ACOMPANHAMENTO GERENCIAL

- 4.3.1. O módulo de gestão escolar deverá ter cadastro de redes de ensino, unidades escolares, turmas e turnos, contemplando obrigatoriamente os turnos matutino, vespertino, noturno e integral.
- 4.3.2. Cadastro de anos letivos e de períodos avaliativos, com configuração em regime bimestral, trimestral ou semestral, a critério da rede.
- 4.3.3. Cadastro de séries e etapas de ensino e da respectiva grade curricular, com definição dos componentes curriculares e da carga horária de cada um.
- 4.3.4. Vinculação de docentes às turmas e aos componentes curriculares que lecionem.
- 4.3.5. Matrícula de alunos em turmas, com atribuição automática de número de chamada por ordem alfabética e recomposição automática em caso de inclusão ou exclusão de matrícula.
- 4.3.6. Registro de aulas ministradas por componente curricular e por turma.
- 4.3.7. Registro de frequência, com marcação de presença e falta por aula e apuração de percentual por período avaliativo e por componente.
- 4.3.8. Lançamento de notas por período avaliativo e por componente curricular.
- 4.3.9. Fechamento de resultado final por componente curricular, com as situações de aprovado, reprovado e em recuperação.
- 4.3.10. Possibilidade de alteração manual do resultado final por instância de conselho de classe, condicionada ao registro do usuário responsável, da data e da motivação da alteração, com preservação do resultado originalmente apurado.
- 4.3.11. Emissão de boletim escolar em formato PDF, contendo nome, matrícula escolar, escola, ano escolar, turma, notas e frequência do aluno.
- 4.3.12. Registro de histórico escolar do aluno com consolidação por ano letivo.
- 4.3.13. O sistema deverá apresentar o organograma para os usuários, possibilitando ver a secretaria de educação, todas as escolas, todos os anos letivos, todas as turmas do ano letivo, todos os alunos das turmas do ano letivo. Deve possibilitar ainda ver os diretores e coordenadores por escola e professores por turmas e anos letivos.
- 4.3.14. O sistema deverá possibilitar o envio de notificações dentro da ferramenta, observando o seguinte:
 - 4.3.14.1. A notificação deverá ser disparada apenas para integrantes da unidade escolar à qual o aluno pertence e não para toda a rede escolar. Em caso de emissão de alerta, deverá ser notificado o professor, coordenador e diretor vinculados à unidade escolar à qual o aluno está matriculado.
 - 4.3.14.2. Um mesmo alerta não deve gerar notificações duplicadas se múltiplas mensagens de riscos ocorrerem na mesma conversa em sequência, devendo agrupar por janela de tempo.
 - 4.3.14.3. A notificação é complementar à listagem existente, não deve substituir a informação no módulo competente, mas apenas acelerar a descoberta.
 - 4.3.14.4. A notificação deve ser classificada de acordo com a prioridade ou urgência, notificações mais urgentes devem ter destaque visual maior, em relação a notificações mais brandas.
- 4.3.15. O sistema deverá possuir alerta de sobrecarga de trabalho para professores, coordenadores e diretores, observando o seguinte:
 - 4.3.15.1. O sistema deverá identificar quando o profissional está acessando a plataforma entre 22h e 4h59min, pelo horário local do dispositivo.
 - 4.3.15.2. Caso o acesso ocorra no horário definido, o assistente virtual deverá exibir uma mensagem questionando o motivo do acesso fora do horário e recomendando o descanso do profissional.
 - 4.3.15.3. A mensagem deve ser exibida no mesmo espaço visual já reservado ao assistente virtual na área do professor, sem exigir nenhuma ação adicional do usuário.

4.3.16. O sistema deverá exibir gráficos para os perfis de professores, coordenadores e diretores com as seguintes informações:

4.3.16.1. O percentual de jogos concluídos, agrupados por área e competência pedagógica.

4.3.16.2. Selecionar uma turma e ver o percentual de jogos concluídos por ela.

4.3.16.3. Selecionar de maneira combinada uma turma e um jogo, visualizando a lista nominal de alunos que concluíram e não concluíram.

4.3.16.4. O sistema deve permitir buscar um aluno específico pelo nome, retornando informações sobre quais jogos ele concluiu e não concluiu.

4.3.16.5. O sistema deve destacar automaticamente a combinação de turma e jogo com menor percentual de conclusão como prioridade para acompanhamento.

4.3.16.6. O sistema deve permitir filtrar a visualização de gráficos por turno e ano letivo.

4.3.16.7. O sistema deve permitir filtrar uma área pedagógica, turma, jogo ou aluno, de modo que todos os gráficos passem a exibir apenas as informações filtradas.

4.3.17. O sistema deverá gerar e exibir relatório final dos jogos para os perfis de professores, coordenadores e diretores, observando o seguinte:

4.3.17.1. Deverá ser possível emitir o relatório em formato visual para leitura humana, com resumo e detalhamento por jogo e uma planilha tabular para análise externa/estatística.

4.3.17.2. Deverá ser possível escolher o escopo do relatório a ser emitido: um aluno específico, uma turma, uma unidade escolar ou para a rede de ensino completa.

4.3.17.3. Quando o escopo do relatório for uma unidade escolar ou a rede inteira, o sistema deverá permitir que o relatório exiba um recorte por ano letivo, turno ou turma específica.

4.3.17.4. O relatório deverá exibir um resumo agregado com o total de eventos de jogos registrados, taxa de acerto geral, total de acertos, erros e omissões antes do detalhamento individual.

4.3.17.5. O relatório deve detalhar, evento a evento, qual o jogo, o aluno, a turma, a competência trabalhada, a classificação de desempenho e os tempos de resposta.

4.3.17.6. O relatório deve calcular e exibir, em todos os relatórios, um indicador de risco pedagógico, classificando-o em baixo, moderado e intenso, com base na taxa de acerto geral e na proporção de eventos classificados como insuficientes.

4.3.17.7. O sistema deve manter um histórico de todos os relatórios já gerados, disponível para consulta e download, sem a necessidade de gerá-lo novamente.

4.3.17.8. Cada nova geração de um relatório com o mesmo alvo (mesmo aluno, turma, unidade escolar ou rede inteira) deve ser registrada como uma nova versão, preservando as anteriores.

4.3.17.9. Todos os relatórios gerados devem exibir um aviso de que seu conteúdo tem caráter pedagógico, não constituindo diagnóstico clínico.

4.3.17.10. Apenas os perfis de administrador podem emitir relatórios de toda a rede.

4.3.17.11. Diretores e coordenadores podem gerar e consultar relatórios da unidade escolar à qual estão vinculados, mesmo que tenham sido gerados por outra pessoa da equipe.

4.3.17.12. Perfil de professor poderá ver apenas os relatórios que ele mesmo gerar e os das turmas às quais está vinculado.

4.3.17.13. Quando um relatório é emitido para um aluno ou uma turma específica, os filtros adicionais de ano letivo, série e turno não devem se aplicar, visto que eles servem para diminuir um escopo abrangente.

4.3.17.14. Caso seja solicitada a geração de um relatório sem nenhum evento de jogo no recorte selecionado, este deve ser gerado informando a ausência de dados. Não deve apresentar erro.

4.4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

4.4.1. O sistema deverá disponibilizar 3 (três) modalidades distintas de plano individualizado: Plano Educacional Individualizado (PEI), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano de Apoio Pedagógico (PAP), observando o seguinte:

4.4.1.1. PEI: definição de objetivo de aprendizagem com prazos, registro do alcance e manutenção de registro de evolução do aluno, contando com geração de minuta inicial do plano pelo sistema, a partir exclusivamente dos dados já cadastrados, submetida obrigatoriamente a revisão, ajuste e validação pela equipe pedagógica, vedada a produção de qualquer conteúdo de natureza diagnóstica.

- 4.4.1.2. PAEE: detalhamento de funções executivas, das barreiras enfrentadas pelo aluno e cronograma semanal de atendimento especializado.
- 4.4.1.3. PAP: vinculação das ações às habilidades da Base Nacional Comum Curricular que o aluno precise desenvolver.
- 4.4.2. Os documentos que necessitem de assinatura, emitidos pela plataforma deverão contar com assinatura online, observando o seguinte:
- 4.4.2.1. O documento deverá ser assinado diretamente pela plataforma, sem necessidade de download, impressão ou envio de arquivo externo.
- 4.4.2.2. Deverá ser possível que mais de um usuário assine o documento (múltiplas assinaturas).
- 4.4.2.3. Deverá exibir todo o documento na tela para conferência do usuário antes dele solicitar a assinatura.
- 4.4.2.4. Deverá registrar para cada assinatura: a identidade do signatário, data, hora e a forma de autenticação utilizada pelo usuário (se senha ou por código de confirmação).
- 4.4.2.5. Deverá ser possível consultar o histórico de assinatura que deve ser baixado junto com o documento assinado.
- 4.4.2.6. Documentos que exigem mais de um signatário devem indicar quais assinaturas já foram coletadas e quais ainda estão pendentes.
- 4.4.2.7. Caso um documento já assinado tenha uma nova versão emitida, obrigatoriamente deverá ser solicitada uma nova assinatura. O sistema deverá registrar que a assinatura não é mais válida através do hash do arquivo.
- 4.4.2.8. Um documento que está pendente de assinatura deverá aparecer prioritariamente para o signatário que ainda não a realizou.
- 4.4.3. O sistema deve permitir o registro de execuções nas três modalidades de plano, com indicação de cumprimento integral ou parcial da ação prevista e identificação do responsável pelo registro.
- 4.4.4. O sistema deve permitir integração dos planos individualizados ao histórico de desempenho do aluno nas atividades digitais, permitindo leitura conjunta em tela única.
- 4.4.5. Sugestão automática de classificação de desempenho do aluno a partir de seu histórico, em escala graduada que compreenda desde desempenho superior à média até níveis de alerta, acompanhada obrigatoriamente de advertência expressa e ostensiva de que a classificação não constitui diagnóstico de qualquer natureza.
- 4.4.6. Anexação de laudo médico preexistente em formato. PDF, JPG e/ou PNG, produzido externamente, sendo expressamente vedado à SOLUÇÃO gerar, inferir, sugerir ou completar laudo, diagnóstico ou hipótese diagnóstica.
- 4.4.6.1. Antes de confirmar o envio de um documento, o sistema deve exibir uma prévia do arquivo selecionado (.pdf ou imagem), permitindo que o usuário confira se o anexo está correto antes de enviar.
- 4.4.6.2. O sistema deverá fazer a verificação automática do tipo de documento enviado, evitando que seja possível anexar documentos diversos do laudo (como faturas, imagens pessoais ou outros). Caso seja identificado que não se trata de um laudo médico, o sistema deve bloquear o seu envio.
- 4.4.6.3. Ao consultar um documento já enviado, o sistema deve permitir a visualização diretamente no sistema, sem a necessidade de download do documento.
- 4.4.6.4. O sistema deve permitir o download do documento, caso o usuário deseje.
- 4.4.6.5. Caso o navegador não suporte a exibição online, o sistema deve alertar a impossibilidade, permitindo apenas o download do documento.
- 4.4.6.6. A URL usada para exibir a prévia deve ter validade curta e não deve expor o arquivo por um link fixo e permanente, por questões de segurança.
- 4.4.7. O arquivo do laudo não poderá ser acessível ao perfil docente, ao qual se disponibilizará apenas informação resumida sobre a existência de laudo e a condição registrada, na medida necessária à adequação da abordagem pedagógica em sala.
- 4.4.8. Anamnese psicopedagógica condicionada ao registro prévio de termo de consentimento do responsável legal, com bloqueio do preenchimento na ausência desse registro, sendo vedada a geração ou a alteração de seu conteúdo por inteligência artificial.

4.4.9. Cadastro de responsável pelo aluno, com nome, telefone, endereço eletrônico e grau de parentesco, dispensada credencial de acesso própria, admitido o reaproveitamento do cadastro quando houver mais de um aluno sob a mesma responsabilidade na mesma unidade escolar.

4.4.10. Alerta automático à equipe responsável quando plano individualizado apresentar prazo ou reavaliação vencidos ou próximos do vencimento.

4.5. ATIVIDADES DIGITAIS DE APRENDIZAGEM

4.5.1. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar, no mínimo, 29 (vinte e nove) atividades digitais distintas, contemplando obrigatoriamente as três categorias funcionais e os arquétipos descritos nos itens 4.5.5 a 4.5.7.

4.5.2. Cada atividade deverá registrar automaticamente acertos, erros e tempo de resposta do aluno, sem exigir qualquer ação manual do docente para o lançamento ou a apuração do resultado.

4.5.3. As atividades deverão adaptar seu conteúdo e seu grau de dificuldade à série ou etapa de ensino em que o aluno esteja matriculado.

4.5.4. A SOLUÇÃO deverá apresentar ao aluno sugestão personalizada de atividades a executar, construída a partir de seu histórico de desempenho.

4.5.5. **Categoria I — atividades de matemática, leitura e escrita, em número mínimo de 9 (nove), compreendendo:**

Item	Descrição funcional mínima da atividade
I	Atenção seletiva e controle inibitório: seleção do estímulo cromático indicado entre distratores visualmente semelhantes.
II	Operações matemáticas com progressão por série: contagem, multiplicação, divisão, cálculo de porcentagem e resolução de equação simples.
III	Identificação da letra ausente para completar palavra apresentada com lacuna.
IV	Consciência fonológica: identificação, entre alternativas, da palavra que rima com a palavra apresentada.
V	Ortografia: escolha da grafia correta de palavra entre alternativas que reproduzam erros ortográficos frequentes.
VI	Correspondência entre número apresentado por extenso, em áudio e/ou em texto, e sua representação numérica.
VII	Ordenação numérica em sequência crescente e decrescente por seleção sucessiva.
VIII	Compreensão leitora: leitura de narrativa curta seguida de questão sobre o conteúdo lido.
IX	Questionário de múltipla escolha alimentado pelo banco de questões cadastrado pelos docentes (item 4.8), organizado por componente curricular.

4.5.6. **Categoria II — atividades de reconhecimento emocional, memória e coordenação, em número mínimo de 4 (quatro), compreendendo:**

Item	Descrição funcional mínima da atividade
I	Identificação da emoção expressa por face humana apresentada em imagem.
II	Memória sequencial: reprodução de sequência audiovisual com

Item	Descrição funcional mínima da atividade
	incremento progressivo de extensão a cada rodada.
III	Planejamento visuoespacial: condução de elemento gráfico até o objetivo em percurso com obstáculos.
IV	Coordenação motora fina: preenchimento de área delimitada por contorno, com aferição da precisão e do extravasamento.

4.5.7. Categoria III — atividades de raciocínio lógico fundadas em provas operatórias clássicas do desenvolvimento infantil, em número mínimo de 16 (dezesseis), compreendendo:

Item	Descrição funcional mínima da atividade
I	Conservação de quantidade: comparação de dois conjuntos de objetos dispostos de formas distintas, com juízo sobre a quantidade independentemente da configuração visual.
II	Conservação de comprimento: comparação de dois arranjos lineares equivalentes, um deles deslocado.
III	Conservação de líquido: juízo sobre volume de líquido em recipientes de formatos diversos.
IV	Conservação de matéria: juízo sobre a permanência da quantidade após alteração da forma do objeto.
V	Conservação de peso: juízo comparativo de peso mediante observação de instrumento de pesagem.
VI	Conservação de superfície: juízo sobre área ocupada após rearranjo dos elementos.
VII	Conservação de volume: juízo sobre a variação do nível de líquido em recipientes de formatos distintos.
VIII	Inclusão de classes: comparação entre subconjunto e conjunto que o contém.
IX	Interseção de classes: identificação dos elementos pertencentes simultaneamente a duas categorias.
X	Espaço unidimensional: reprodução, em fileira, de posição equivalente à demonstrada em fileira de referência.
XI	Predição: antecipação do resultado de transformação antes de sua execução, nos moldes das atividades de conservação.
XII	Seriação: ordenação de elementos por grandeza crescente ou decrescente mediante observação.
XIII	Combinação: identificação de todos os agrupamentos possíveis a partir de conjunto de elementos.
XIV	Permutação: organização de conjunto de elementos em todas as ordens possíveis.
XV	Mudança de critério de classificação: classificação de conjunto por um atributo e posterior reclassificação do mesmo conjunto por atributo

Item	Descrição funcional mínima da atividade
	distinto.
XVI	Reprodução de padrão visual mediante resolução de quebra-cabeça de peças deslizantes.

4.5.8. Atribuição de pontuação por desempenho em cada atividade, em escala de 0 (zero) a 3 (três) unidades de reconhecimento, e concessão de conquistas por marcos de uso, tais como primeira conclusão, diversidade de atividades executadas e sequência de acertos.

4.5.9. A pontuação, o progresso e as conquistas do aluno deverão ser persistidos no servidor central da SOLUÇÃO, de forma permanente e vinculada ao registro do aluno, sendo vedado o armazenamento exclusivamente local no dispositivo, de modo a assegurar a preservação do histórico na troca de dispositivo, na reinstalação do navegador ou na limpeza de dados locais.

4.5.10. Catálogo de atividades administrável pelo perfil de administração geral, com possibilidade de habilitação e desabilitação de atividades por rede, unidade escolar ou série.

4.6. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE QUESTÕES

4.6.1. O sistema deverá permitir a geração de questões automáticas com imagens de apoio, observando o seguinte:

4.6.1.1. Deverá possibilitar um formulário de parametrização, onde o professor pode selecionar ou digitar os seguintes parâmetros obrigatoriamente: turma, matéria, assuntos (por tags ou texto livre) e quantidade de questões a serem geradas.

4.6.1.2. Deverá ter o botão “gerar questões” para disparar o texto criado pelo professor, disparando a requisição para que o sistema crie as questões solicitadas pelo professor.

4.6.1.3. O sistema deverá devolver para o professor as questões com enunciados, alternativas (podendo ser múltipla escolha) e a indicação da resposta correta.

4.6.1.3.1. A opção de múltipla escolha estará disponível apenas para os anos letivos a partir do ensino fundamental maior (6º ano ou superior).

4.6.1.4. O sistema deverá automaticamente gerar ou buscar em bancos de dados imagens para as questões, contextualizadas e semanticamente ligadas ao enunciado de cada questão gerada.

4.6.1.5. Apenas os perfis de professor, coordenador, diretor e administrador podem acessar o módulo de gerar questões.

4.6.1.6. Para gerar as questões, obrigatoriamente, o usuário deverá preencher os campos de matéria, assunto e quantidade. Sem os campos preenchidos o sistema não deve emitir questões.

4.6.1.7. O sistema deve limitar a quantidade de questões que o usuário pode gerar de uma única vez, negando pedidos para gerar mais de 20 questões por requisição.

4.6.1.8. O sistema deverá considerar de maneira automática a turma selecionada pelo professor, retornando ao usuário questões com o nível de complexidade compatível.

4.6.2. O sistema deverá emitir o certificado de conquistas para os alunos, observando o seguinte:

4.6.2.1. O aluno deve conseguir emitir seu certificado em formato PDF contendo as conquistas já desbloqueadas a partir da tela de conquistas.

4.6.2.2. O certificado deve exibir, para cada conquista incluída: nome, descrição e a conquista propriamente dita. Não devem ser exibidas conquistas que ainda não tenham sido efetivamente conquistadas ou projetadas pelo aluno.

4.6.2.3. O certificado deve, obrigatoriamente, identificar o aluno com nome e turma, bem como a data de geração.

4.6.2.4. O certificado é emitido sempre que solicitado pelo usuário, não ficando pré-armazenado e deve representar sempre o estado mais atualizado das conquistas.

4.6.2.5. O certificado deve manter um caráter motivacional e lúdico, não podendo apresentar linguagem avaliativa ou comparativa entre os alunos.

4.7. QUESTIONÁRIO INTERATIVO EM SESSÃO SÍNCRONA

4.7.1. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar modalidade de questionário de múltipla escolha executada em sessão síncrona, na qual um usuário condutor (professor) apresenta as questões em tela compartilhada e os alunos respondem simultaneamente a partir dos seus dispositivos.

4.7.2. O ingresso do participante na sessão deverá dar-se mediante código de acesso temporário gerado para aquela sessão, sem exigência de instalação de aplicativo próprio, admitido o acesso por navegador em computador ou dispositivo móvel.

4.7.3. As questões deverão ser cadastradas na hora pelo docente.

4.7.4. A pontuação de cada resposta deverá considerar simultaneamente a correção (certo ou errado) e o tempo de resposta, atribuindo pontuação maior à resposta correta fornecida em menor tempo, segundo critério objetivo e previamente parametrizado.

4.7.5. Ao término de cada questão, a SOLUÇÃO deverá exibir na tela compartilhada a classificação parcial dos participantes, atualizada em tempo real ao longo da sessão.

4.7.6. O resultado de desempenho de cada participante na sessão deverá ser registrado e persistido no servidor central, vinculado ao registro do aluno, integrando seu histórico, na forma do item 4.5.9.

4.7.7. A SOLUÇÃO deverá permitir ao usuário condutor controlar o avanço das questões e o encerramento da sessão, bem como recuperar, ao final, o relatório de desempenho da turma e do participante.

4.7.8. A modalidade deverá permanecer funcional para o número de participantes simultâneos compatível com o porte de uma turma, observado o item 4.19.9.

4.7.9. A SOLUÇÃO deve possibilitar configurar a sessão em modo sem competição por tempo, para fins de avaliação diagnóstica sem indução à pressa.

4.8. QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA COM CRIAÇÃO MANUAL PELO DOCENTE

4.8.1. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar atividade de questionário de múltipla escolha cujo conteúdo seja de autoria dos próprios docentes, distinta das demais atividades por versar sobre o conteúdo curricular efetivamente ministrado a cada turma, e não sobre o conteúdo gerado automaticamente pelo sistema.

4.8.2. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar ao docente tela de gestão de banco de questões, na qual cada questão seja cadastrada com indicação da turma à qual se destina, do componente curricular, da competência ou habilidade exercitada e do nível de dificuldade, contemplando, no mínimo, os níveis fácil, médio e difícil, observando o seguinte:

4.8.2.1. A tela de gestão deverá apresentar a relação das questões do docente, com identificação do componente curricular, do nível de dificuldade e da situação da atividade, permitindo editar, desativar e excluir a questão.

4.8.2.2. A desativação deverá retirar a questão do sorteio da atividade sem excluí-la do banco, preservando-a para reativação posterior.

4.8.2.3. Cada docente deverá visualizar e administrar exclusivamente as questões de sua autoria.

4.8.3. Cada questão deverá comportar enunciado e 4 (quatro) alternativas, com marcação da alternativa correta.

4.8.4. Ao iniciar a atividade, o aluno deverá selecionar o componente curricular entre aqueles que já possuam questões cadastradas para a sua turma, exibindo-se, por componente, a quantidade de questões disponíveis.

4.8.5. Na ausência de questões cadastradas para a turma, a SOLUÇÃO deverá exibir ao aluno mensagem informativa e não bloqueante, sem apresentação de erro.

4.8.6. Selecionado o componente, a SOLUÇÃO deverá sortear até 6 (seis) questões daquele componente e apresentá-las individualmente, exibindo o componente, a posição da questão na sequência e indicador visual de progresso.

4.8.7. As alternativas deverão ser apresentadas como elementos acionáveis dimensionados para toque em dispositivos móveis.

4.8.8. A atividade deverá admitir uma única tentativa por questão, vedadas a alteração de resposta, a omissão e o retorno a questão anterior, e não deverá impor limite de tempo de resposta.

4.8.9. Após a resposta, a SOLUÇÃO deverá fornecer retorno imediato, assinalando a alternativa

correta e, em caso de erro, também a alternativa selecionada pelo aluno, de modo que a alternativa correta seja sempre revelada, inclusive na resposta incorreta.

4.8.10. Concluída a resposta, a SOLUÇÃO deverá avançar automaticamente para a questão seguinte após breve intervalo.

4.8.11. Ao término, a SOLUÇÃO deverá exibir tela de resultado com a pontuação de zero a três unidades de reconhecimento, proporcionalmente ao número de acertos, exigido o acerto integral para pontuação máxima, e o placar textual com o número de acertos, o total de questões e o componente curricular.

4.8.12. A pontuação obtida deverá integrar a progressão do aluno no catálogo de atividades e o cômputo de conquistas, devendo ser mantida no servidor, na forma do item 4.5.9.

4.8.13. Estando autorizada a câmera, a atividade deverá realizar o reconhecimento de emoção na forma e com a salvaguarda do item 4.10.9, sendo a recusa da câmera irrelevante para a execução da atividade.

4.8.14. Cada partida concluída deverá ser registrada com identificação do aluno, da turma, do componente curricular, do número de acertos, de erros, do total de questões e do tempo despendido.

4.8.15. Os perfis docente, de coordenação e de direção deverão consultar esses resultados com filtro por turma e por componente curricular, para fins de identificação dos conteúdos consolidados e dos que demandem retomada.

4.8.16. Caso já iniciada, a atividade deverá operar sem conexão à internet, mantendo no dispositivo as questões já carregadas e transmitindo o resultado da partida automaticamente ao restabelecimento da conexão, sem perda de pontuação, salvo se houver encerramento do navegador.

4.8.17. A apresentação deverá adaptar-se de televisor a smartphone em orientação vertical, sem truncamento de enunciados extensos.

4.8.18. A apresentação de resultados desta atividade observará a natureza estritamente pedagógica.

4.9. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS POR PERFIL

4.9.1. Administração geral: painel geral consolidado; cadastro de redes, unidades escolares, turmas e usuários; catálogo de atividades digitais; cadastro de componentes curriculares; anos letivos e calendário escolar; grade curricular; registro de auditoria; configuração de integrações externas; planos individualizados; painel de acessos ao sistema; acompanhamento psicopedagógico; e gestão de chamados de suporte.

4.9.2. Direção e coordenação pedagógica: painel com comparação de resultados entre turmas; gestão de docentes, turmas e alunos; planos individualizados; painel de acessos; acompanhamento psicopedagógico; componentes curriculares; e relatórios. Ao perfil de direção competirá, adicionalmente, a gestão dos usuários de coordenação.

4.9.3. Atendimento psicopedagógico: painel; relação de alunos; planos individualizados; painel de acessos; acompanhamento psicopedagógico; e relatórios.

4.9.4. Docência: painel das turmas em que leciona; relação de alunos; planos individualizados; acompanhamento psicopedagógico; lançamento de notas; relatórios; registro de frequência com indicação visual dos alunos que possuam laudo cadastrado; fechamento de resultado final; e banco de questões.

4.9.5. Aluno: tela inicial com acesso às atividades digitais, às conquistas, ao registro de estado emocional, ao diário pessoal e ao próprio perfil, além de acionamento do assistente virtual; relação de atividades com sugestões personalizadas; telas de execução de cada atividade; diário pessoal; perfil com progresso por habilidade; e tela de conquistas.

4.10. ASSISTENTE VIRTUAL, RECURSOS INTELIGENTES E ALERTAS ONLINE

4.10.1. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar assistente virtual acessível ao aluno, operando em dois modos: modo de respostas predefinidas organizadas por assunto e modo conversacional.

4.10.2. No modo conversacional, o assistente deverá adotar postura estritamente mediadora, sendo-lhe vedado fornecer a resposta pronta à questão apresentada pelo aluno, devendo devolver a interação por meio de pergunta que estimule a elaboração autônoma do raciocínio, observando o seguinte:

4.10.2.1. O sistema deverá analisar semanticamente cada pergunta feita pelo aluno ao assistente virtual, identificando indícios de risco mesmo quando expressos de forma indireta ou disfarçada.

4.10.2.2. Ao identificar risco, o sistema deve sinalizar a conversa, classificando-a por categoria (autoagressão, violência, assédio, conteúdo sexual, tristeza, raiva, desespero, isolamento e depressão) e por nível de gravidade (médio, alto ou crítico).

4.10.2.3. Deve ser possível que a equipe pedagógica liste as conversas sinalizadas, com filtro para mostrar apenas as marcadas como risco.

4.10.2.4. Deve ser possível que a equipe registre a ação tomada diante de um alerta (Ex: “enviado para a direção” ou “em contato com a família”), em campo de texto editável.

4.10.2.5. Em nenhuma hipótese o aluno deve receber informações de que a sua conversa foi sinalizada ou que está sob supervisão.

4.10.2.6. Caso o sistema não consiga precisar o risco, deve emitir o alerta para triagem da equipe, não deve deixar passar possíveis riscos.

4.10.2.7. Cada conversa, considerando perguntas e respostas, deve ser considerada um registro imutável, sendo preservada mesmo em caso de posterior exclusão do perfil do aluno da plataforma.

4.10.2.8. Apenas a ação tomada pela equipe deve ser um campo editável, o histórico de perguntas, respostas e classificação de risco devem ser imutáveis após o seu registro.

4.10.2.9. Cada perfil de gestão deve visualizar apenas as conversas do seu escopo, com a seguinte ordem:

I. Perfil de professor: Deve visualizar apenas as conversas dos alunos das suas turmas;

II. Perfil de coordenador/diretor: Deve visualizar apenas as conversas dos alunos das suas unidades escolares.

III. Administrador: Visualiza a conversa de todos os alunos.

4.10.3. O assistente deverá manter conjunto de respostas embarcado no próprio dispositivo, de modo a permanecer operante na ausência de conexão com a internet.

4.10.4. A SOLUÇÃO deverá apresentar, previamente ao tutorial inicial, conteúdo narrativo introdutório voltado ao acolhimento do aluno e ao reconhecimento da singularidade de seu processo de aprendizagem.

4.10.5. A SOLUÇÃO deverá informar de forma clara e ostensiva, em cada interação, que o aluno dialoga com sistema automatizado, e não com pessoa natural.

4.10.6. Toda geração de conteúdo por inteligência artificial deverá submeter-se a mecanismo de bloqueio terminológico que impeça menção a diagnóstico, laudo ou terminologia clínica, com descarte automático da resposta que os contenha e registro da ocorrência.

4.10.7. É vedada a adoção de decisão automatizada, sem validação humana registrada, sobre classificação, trajetória, encaminhamento, agrupamento ou avaliação do aluno.

4.10.8. A CONTRATADA deverá manter registro das interações mediadas pelo assistente virtual, com data e usuário, disponível à Administração para fins de auditoria.

4.10.9. O sistema deverá contar com recurso inteligente de análise facial, devendo observar o seguinte:

4.10.9.1. Deverá reproduzir através da imagem em tempo real da câmera do aluno, junto com a emoção detectada no seu rosto.

4.10.9.2. Deverá ser possível identificar no rosto do aluno as seguintes emoções: alegria, tristeza, raiva, medo, surpresa e neutro.

4.10.9.3. Deverá ser solicitada autorização para utilização da câmera, exigindo consentimento do aluno antes da sua efetiva utilização e dos responsáveis legais antes do acesso inicial da plataforma.

4.10.9.4. O sistema deverá possibilitar que o aluno faça o registro emocional diariamente com a emoção detectada automaticamente, ou manualmente caso discorde da classificação automática.

4.10.9.5. O processamento da imagem deve ocorrer inteiramente no dispositivo do aluno. Nenhuma imagem ou vídeo do rosto deve ser enviada ou armazenada no servidor da contratada.

4.10.9.6. A emoção exibida deve ser suavizada ao longo do período de exibição, evitando alternância brusca de emoções devido a uma expressão passageira e erro de leitura pontual.

4.11. TUTORIAL E CHAMADOS TÉCNICOS

4.11.1. O sistema deverá exibir automaticamente, durante o primeiro acesso à tela inicial, um tour guiado, observando o seguinte:

- 4.11.1.1. Cada etapa do tour deve descrever uma funcionalidade real já existente na tela, apontando visualmente para o elemento correspondente na interface.
- 4.11.1.2. Ao usuário deve ser facultativo dispensar o tour a qualquer momento antes do fim das etapas previstas.
- 4.11.1.3. O sistema deve permitir refazer o tour manualmente a qualquer momento, mediante seleção do usuário, mesmo que ele já tenha visto e/ou dispensado.
- 4.11.1.4. O conteúdo do tour deve refletir as funcionalidades de cada perfil de usuário.
- 4.11.1.5. O estado de tour encerrado deve ser válido apenas para o dispositivo e navegador utilizado naquele momento, caso o usuário utilize um novo dispositivo ou novo navegador, deverá ser apresentado o tour novamente.
- 4.11.2. O sistema deverá permitir a todos os usuários a abertura de chamados técnicos para a equipe técnica da contratada, observando o seguinte:
- 4.11.2.1. O chamado deverá permitir que o usuário selecione um título, descrição e tipo.
- 4.11.2.2. Ao usuário deve ser permitido visualizar os chamados já abertos por ele, sendo facultado aos administradores visualizar todos os chamados abertos.
- 4.11.2.3. O usuário deve conseguir visualizar os detalhes de um chamado específico.
- 4.11.2.4. Os chamados deverão ser abertos sempre com prioridade baixa, podendo ser reclassificados apenas pelo administrador.
- 4.11.2.5. Os usuários com perfil de administrador podem:
- I. Excluir qualquer chamado criado por outros usuários;
 - II. Alterar status, prioridade ou registrar uma resolução;
 - III. Reclassificar a prioridade entre baixa, média e alta.
- 4.11.2.6. O usuário que abriu um chamado somente poderá visualizar os seus próprios chamados, jamais os de terceiros.
- 4.11.2.7. Em caso de exclusão de um usuário, os chamados abertos por ele devem ser mantidos na plataforma.

4.12. IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE RISCO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 4.12.1. Toda mensagem dirigida pelo aluno ao assistente virtual deverá submeter-se a verificação prévia de segurança antes do processamento da resposta.
- 4.12.2. A verificação deverá abranger indícios de violência, assédio, discriminação, exposição a conteúdo impróprio, sofrimento psíquico intenso, isolamento social, intimidação sistemática e autoagressão, inclusive quando manifestados por linguagem indireta, figurada ou codificada, própria da faixa etária.
- 4.12.3. Identificado sinal de risco, o assistente deverá interromper o modo mediador e responder de forma acolhedora, com registro do caso para revisão pela equipe pedagógica.
- 4.12.4. A verificação deverá alcançar igualmente as entradas do diário pessoal do aluno.
- 4.12.5. A equipe pedagógica responsável pelo aluno deverá ser notificada mediante resumo objetivo da situação identificada, preservando-se o conteúdo textual original produzido pela criança, que não será exposto na notificação.
- 4.12.6. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar tela dedicada à revisão dos casos sinalizados, com registro obrigatório da providência adotada, do responsável e da data.
- 4.12.7. A SOLUÇÃO deverá suportar fluxo documentado de encaminhamento aos órgãos de proteção competentes, com registro de destinatário, data e responsável, observado o dever de comunicação previsto no art. 13 da Lei nº 8.069/1990, sem que a ferramenta substitua o juízo dos profissionais da rede.
- 4.12.8. É vedada a utilização dos sinais de risco identificados para finalidade disciplinar, sancionatória ou de classificação do aluno, bem como sua incorporação a relatório de desempenho.

4.13. ACESSIBILIDADE E EXPERIÊNCIA DO ALUNO

- 4.13.1. Narração por voz das instruções das atividades, destinada a alunos em fase de aquisição da leitura, com acionamento e desativação pelo próprio usuário.

4.13.2. Operação sem conexão com a internet: o resultado de atividade em execução não poderá ser perdido em caso de queda de conexão, devendo permanecer retido no dispositivo e ser transmitido automaticamente ao restabelecimento do enlace, com indicação visual do estado de desconexão.

4.13.3. Dimensionamento tipográfico e de elementos acionáveis adequado ao público infantil, com marcação semântica que assegure compatibilidade com leitores de tela.

4.14. DIÁRIO DO ALUNO

4.14.1. O sistema deverá permitir que o perfil de aluno conte com diário, que registrará tanto o recurso descrito no item 4.10.9, quanto textos escritos pelo usuário.

4.14.2. O diário deverá observar o seguinte:

4.14.2.1. Possuir um editor de texto com funções de negrito, itálico, sublinhado e lista com marcadores.

4.14.2.2. Ser possível criar parágrafos e quebras de linha dentro do campo de texto.

4.14.2.3. Deve possuir um limite máximo de caracteres, contando apenas o texto (sem contar marcações de formatação).

4.14.2.4. Deve ser possível alterar um texto já enviado dentro de um prazo a ser definido. Após esse período, não devem ser permitidas novas alterações nos textos já enviados.

4.14.2.5. Ao editar um texto já enviado (dentro do prazo permitido), o editor deve carregar o conteúdo com a formatação originalmente utilizada pelo usuário.

4.14.2.6. Ao visualizar todos os textos enviados no diário, deve ser exibida uma prévia resumida do texto, preservando a leitura rápida da lista.

4.14.2.7. Não deve ser possível a inserção de links, imagens ou qualquer outro conteúdo externo, apenas textos escritos diretamente na plataforma.

4.14.3. O texto enviado por aluno deverá ser analisado pelo sistema, recebendo classificação de risco, observando o seguinte:

4.14.3.1. Ao concluir a análise de um texto com risco relevante, o sistema deve gerar automaticamente um aviso na central de alertas, visualizável pela equipe pedagógica.

4.14.3.2. O aviso deve conter um resumo curto e genérico do que foi identificado, sem transcrever o texto original do aluno.

4.14.3.3. O aviso deve indicar a categoria de risco e o nível de gravidade, seguindo o mesmo padrão dos demais módulos.

4.14.3.4. Os avisos devem ser exibidos na central de alertas onde já aparecem os demais alertas da plataforma.

4.14.3.5. O professor, coordenador ou diretor deve poder registrar a ação tomada diante do aviso exibido.

4.14.3.6. Riscos classificados como “baixo” não geram avisos, apenas os níveis médio, alto ou crítico são exibidos na central de alertas.

4.14.3.7. Registrar uma ação sobre o aviso não dá à equipe pedagógica acesso ao conteúdo original da entrada, a ação deve ser tomada apenas com base no resumo e na categoria/nível.

4.14.4. Ao entrar no diário, o sistema deve solicitar que o aluno informe novamente sua senha, antes de exibir qualquer conteúdo do diário, observando o seguinte:

4.14.4.1. Se a senha informada estiver incorreta, o sistema deve impedir o acesso ao diário e informar a mensagem de senha incorreta.

4.14.4.2. Se a senha informada estiver correta, o sistema deve liberar o acesso ao diário normalmente, sem exigir novo login completo.

4.14.4.3. O sistema deve permitir que o aluno cancele a confirmação e volte para a tela anterior sem entrar no diário.

4.14.4.4. A reautenticação é exigida a cada nova tentativa de entrada no diário, mesmo que ainda dentro da mesma sessão do sistema.

4.14.4.5. A confirmação de senha não deve gerar um novo token de sessão nem afetar o restante da navegação do aluno na plataforma, devendo ser utilizada apenas para liberar o acesso ao diário.

4.15. PAINÉIS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

4.15.1. Painel de acompanhamento em cascata, permitindo a cada perfil de gestão a visualização do

desempenho consolidado desde a totalidade da rede até o aluno individualmente considerado, com filtros por período e por turma.

4.15.2. Funcionalidade de comparação entre turmas participantes e turmas de referência não participantes, para fins de aferição do impacto do programa.

4.15.3. Pannel de acessos, com registro dos horários de autenticação de docentes e alunos, para acompanhamento de engajamento.

4.15.4. Pannel individual do aluno, reunindo em tela única o progresso por habilidade, notas, frequência, histórico de estados emocionais registrados e planos individualizados.

4.15.5. Emissão de relatórios exportáveis em formato PDF e em formato de planilha (CSV ou equivalente), por aluno, turma, unidade escolar ou rede, contendo obrigatoriamente advertência expressa de que a informação é de natureza pedagógica e não constitui laudo.

4.15.6. Emissão de boletim escolar em PDF com notas e frequência, na forma do item 4.3.11.

4.16. ANAMNESE

4.16.1. O sistema deve permitir registrar a queixa principal em texto livre.

4.16.2. Deve ser possível registrar como identificação familiar:

I. Nome, Idade e Profissão da mãe e do pai;
II. Se é filho biológico e composição familiar; se é filho adotivo, se sabe da história de como foi adotado e quando foi adotado;

III. Se tem apelidos, bem como se gosta, por que e quem colocou;

IV. Se tem irmãos, quantos, nomes e idades;

V. Se tem animais de estimação, quais e nomes;

VI. Quem encaminhou para avaliação;

VII. Se tem diagnóstico médico e qual;

4.16.3. Deve ser possível registrar, como história pré-natal:

I. Casos semelhantes na família;

II. Aborto anterior e tipo;

III. Se a gestação foi planejada;

IV. Idade do pai e da mãe na gestação;

V. Consanguinidade;

VI. Se fez o pré-natal e desde que mês;

VII. Condições físicas e emocionais da mãe;

VIII. Uso de substâncias na gravidez;

IX. Intercorrências na gestação;

X. Regularidade de movimentos fetais;

XI. Atividades da mãe durante a gestação.

4.16.4. Deve ser possível registrar, como história perinatal:

I. Período de gestação;

II. Tipo do parto (normal, cesárea ou fórceps);

III. Uso e tipo de anestesia;

IV. Duração do trabalho de parto;

V. Intercorrências no parto;

VI. Apgar;

VII. Peso de nascimento;

VIII. Condições do bebê ao nascer (icterícia, fototerapia, cianose, oxigênio, incubadora, se chorou);

IX. Se teve alta junto com a mãe e, se não, o motivo.

4.16.5. Deve ser possível registrar, como história do desenvolvimento:

I. Amamentação: tipo e tempo de amamentação; dificuldade para mamar; introdução de mamadeira; início de alimentação sólida; dificuldade para engolir; hábitos à mesa (hora de comer, come rápido, mastiga bem, come em família, come vendo TV); uso de chupeta/dedo e até quando;

II. Eliminação: idade que parou de usar fraldas; uso do troninho; tipo e situação atual das fezes;

III. Sono: se dorme bem; se acorda facilmente; como dorme (sozinho, quarto dos pais, cama junto); medo de dormir sozinho; enurese noturna; hábitos noturnos;

IV. Evolução psicomotora: idades dos marcos motores (rolar, sentar, engatinhar, ficar de pé,

andar), de fala (balbucio, primeiras palavras/frases) e de autonomia (comer/vestir sozinho/arrumar sapato); se chorava muito; se caía muito; se era inseguro; evolução da coordenação fina e grossa;

V. Atualmente: se é estabonado; se sabe nadar; se é agitado; se anda de patins; se sobe em árvores; se anda de bicicleta sem rodinhas;

VI. Fala: idade que começou a falar; com quem falava mais; trocas de letras; se fala de forma que todos entendem; se consegue dar recado/fazer compras sozinho; se conta histórias com começo, meio e fim;

VII. Estimulação: acesso a brinquedos pedagógicos, jogos, livros/revistas, eletrônicos, participação em música, dança e esporte;

VIII. Situações negativas: nascimento de irmãos; mudanças de residência; mortes na família; se houve diferenças notadas no desenvolvimento, quando começaram e o que mais chamou atenção.

4.16.6. Deve ser possível registrar, como saúde geral:

I. Acompanhamento médico regular;

II. Outros profissionais de saúde;

III. Uso regular de medicação (qual, dosagem, horário e quem prescreveu);

IV. Exames (audição, oftalmológico, tomografia, ressonância, EEG, se fez, quando e resultado) e outros exames;

V. Doença mais grave (se teve, qual, se ainda tem);

VI. Convulsões, gripes/resfriados frequentes e otites;

VII. Hospitalização e cirurgia;

VIII. Outros fatos relevantes de saúde.

4.16.7. Deve ser possível registrar, como relacionamento e características:

I. Comportamentos (birra, autoagressão, perder o fôlego, bater a cabeça) e descrição;

II. Características de personalidade (feliz, quieto, agitado, hiperativo, tímido, agressivo ou ansioso) ou outros não listados;

III. Reação quando contrariado e reação dos pais;

IV. Relacionamento com a família e com outras crianças;

V. Do que gosta de brincar e como é esse ambiente;

VI. Fatos traumáticos na família;

VII. Relação com colegas e se é líder;

VIII. Assunto ou lazer que mais interessa.

4.16.8. Deve ser possível registrar, como escolaridade:

I. Idade em que entrou na escola;

II. Histórico de mudanças de escola;

III. Quem auxilia nas lições de casa;

IV. Se faz reforço escolar e em quais matérias;

V. Se já repetiu de ano e quais;

VI. Rendimento escolar atual;

VII. Se tem dificuldades escolares e quais.

4.16.9. Deve ser possível registrar, como dados complementares:

I. O que mais e o que menos se gosta no filho;

II. A rotina diária;

III. O que mais a família gostaria que fosse trabalhado;

IV. E um campo livre de observações finais.

4.16.10. Dados como nome, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, escola atual, turma e ano letivo devem ser importados automaticamente do cadastro do aluno, não devendo ser digitados novamente.

4.16.11. O vínculo e autoria da anamnese devem ser automáticos. Deve ficar registrado quem preencheu ou alterou por último, mantendo o usuário logado no sistema.

4.16.12. Toda anamnese deve iniciar com o status de “rascunho”, mudando para concluído apenas manualmente, após as alterações.

4.16.13. O sistema deve bloquear automaticamente a criação de anamnese se não existir um termo de consentimento psicopedagógico já registrado para aquele aluno, bem como a criação de uma

2ª anamnese para um aluno que já tenha a primeira.

4.16.14. Os campos descritos nos itens 4.16.2 a 4.16.9 devem ser preenchidos manualmente e não sugeridos por preenchimento automático do sistema.

4.17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DADOS PESSOAIS

4.17.1. A SOLUÇÃO tem natureza pedagógica e não clínica. É vedada a emissão de diagnóstico por qualquer tela, relatório ou resposta automatizada, devendo constar advertência expressa sempre que houver risco de interpretação equivocada do dado apresentado.

4.17.2. O acesso a laudo médico será restrito aos perfis de administração geral, direção, coordenação pedagógica e atendimento psicopedagógico, vedado ao perfil docente — que acessará apenas informação resumida, sem o arquivo — e ao próprio aluno.

4.17.3. Registro de auditoria de toda operação de criação, alteração, exclusão e autenticação praticada por qualquer usuário, com identificação do autor, data e hora e origem do acesso, preservado por prazo não inferior a 12 (doze) meses e exportável pela Administração.

4.17.4. Documentos sensíveis deverão permanecer em armazenamento isolado, com liberação de acesso por vínculo temporário de curta duração, ainda que ao usuário dotado de permissão.

4.17.5. Todo o tráfego entre os dispositivos dos usuários e os serviços da SOLUÇÃO deverá ser cifrado por protocolo TLS em versão vigente e sem vulnerabilidades conhecidas.

4.17.6. Os servidores da contratada deverão estar obrigatoriamente no Brasil.

4.17.7. A SOLUÇÃO deverá implementar limitação automática de tentativas sucessivas de autenticação e de requisições por origem, com bloqueio temporário progressivo, registro da ocorrência e alerta ao administrador, como medida de proteção contra uso abusivo e tentativa de acesso por força bruta.

4.17.8. A SOLUÇÃO deverá implementar renovação automática de sessão autenticada e expiração por inatividade, com prazos configuráveis pela Administração, vedada a manutenção de sessão válida por prazo fixo insuscetível de renovação ou de encerramento antecipado por inatividade.

4.17.9. A CONTRATADA deverá assegurar a criptografia dos dados pessoais armazenados em repouso, comprovando-a mediante declaração técnica e evidência de configuração, não bastando a cifragem do tráfego em trânsito.

4.17.10. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, o Município Consorciado figura como controlador dos dados pessoais tratados e a CONTRATADA como operadora, cabendo-lhe tratar os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador.

4.17.11. Tratando-se de dados pessoais de crianças e adolescentes, a CONTRATADA deverá suportar a coleta, o registro e a revogação de consentimento específico e destacado de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, na forma do art. 14 da Lei nº 13.709/2018, atendido em qualquer caso o melhor interesse da criança.

4.17.12. Os dados de saúde tratados na SOLUÇÃO qualificam-se como dados pessoais sensíveis, submetendo-se a controle de acesso reforçado, registro de todo acesso efetivado e vedação de compartilhamento com terceiros.

4.17.13. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência, prestando as informações necessárias ao cumprimento dos deveres do controlador perante a autoridade nacional e os titulares.

4.17.14. Ao término da vigência contratual, por qualquer causa, a CONTRATADA deverá devolver à Administração a integralidade dos dados em formato aberto e estruturado e promover sua eliminação definitiva dos ambientes sob sua responsabilidade, inclusive cópias de segurança, mediante termo circunstanciado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.17.15. É vedada a utilização dos dados pessoais tratados para finalidade de publicidade, perfilamento comercial, cessão, comercialização ou compartilhamento com terceiros, ressalvado o cumprimento de obrigação legal ou ordem de autoridade competente.

4.17.16. A CONTRATADA deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais e manter canal de atendimento a requisições de titulares, prestando à Administração o apoio necessário a sua resposta nos prazos legais.

4.17.17. A CONTRATADA obriga-se a adequar a SOLUÇÃO, sem ônus adicional, às alterações da legislação de proteção de dados pessoais e de regulação de sistemas de inteligência artificial que venham a incidir sobre o objeto durante a vigência contratual, inclusive quanto a eventuais restrições ao emprego de reconhecimento de emoções em ambiente educacional.

4.18. INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

4.18.1. A SOLUÇÃO deverá notificar automaticamente sistemas externos previamente configurados na ocorrência de eventos relevantes, tais como a atualização de plano individualizado, permitindo a integração com as demais ferramentas já utilizadas pela rede.

4.18.2. A notificação de que trata o item anterior deverá contar com reenvio automático em caso de falha, mediante política de retentativas com intervalos progressivos, e com histórico consultável de todas as tentativas, contendo data, hora, destinatário, situação e conteúdo transmitido.

4.18.3. Disponibilização de interface de programação documentada, com controle de credenciais por sistema consumidor e registro de uso.

4.18.4. Exportação de dados cadastrais e de resultados em formatos abertos e estruturados, sem dependência de ferramenta proprietária para leitura.

4.18.5. Geração de arquivos de dados em estrutura compatível com as exigências de coleta do Censo Escolar da educação básica.

4.18.6. Autenticação integrada aos diretórios de identidade já utilizados pela rede municipal.

4.19. HOSPEDAGEM, DESEMPENHO E CONTINUIDADE

4.19.1. A SOLUÇÃO deverá ser hospedada em infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, com conexão cifrada e exposição à internet restrita exclusivamente aos componentes que dela dependam funcionalmente.

4.19.2. A SOLUÇÃO deverá contar com logs de acesso, de modo a rastrear a utilização de ferramentas e módulos por parte do usuário.

4.19.3. Disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), apurada mensalmente, excluídas as janelas de manutenção programada previamente comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e executadas fora do horário letivo.

4.19.4. Monitoramento externo e permanente da disponibilidade da SOLUÇÃO, com alerta automático à equipe técnica em caso de instabilidade.

4.19.5. Verificação automática e contínua de indicadores de saúde do ambiente, contemplando no mínimo, utilização de espaço em disco, consumo de memória e disponibilidade da conexão com a base de dados.

4.20. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.20.1. Abertura de chamados de suporte diretamente na SOLUÇÃO, com registro de problemas, dúvidas e sugestões, acompanhamento da tramitação e visibilidade ao perfil de administração geral.

4.20.2. Classificação dos chamados por severidade, com prazos máximos de atendimento e de solução definidos para cada nível, aferidos por instrumento de medição de resultado.

4.20.3. Plano de implantação contemplando cadastramento inicial, migração dos dados cadastrais e acadêmicos já existentes na rede, testes de aceitação e homologação pela Administração.

4.20.4. Capacitação das equipes de gestão, coordenação, atendimento psicopedagógico e docência, com material didático de apoio permanente disponível na plataforma.

4.20.5. Canais de suporte técnico em língua portuguesa, disponíveis em dias úteis no horário de 8h às 17h, com atendimento a incidentes críticos em regime estendido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. Contratação de empresa especializada e comprovadamente qualificada para a disponibilização de solução tecnológica integrada de apoio à gestão educacional e ao acompanhamento pedagógico, sem mão de obra dedicada, por demanda, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.1.1.1. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade de serviço (Software as a Service – SaaS), com hospedagem e operação em ambiente de nuvem, suporte técnico, manutenção e atualização, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não será exigida garantia da contratação.

5.5. Vistoria

5.5.1. Não será exigida a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução contratual dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço;

6.2. A empresa CONTRATADA receberá uma Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, contendo todos os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores que serão pagos;

6.3. O serviço será prestado de acordo com a demanda de cada ente consorciado.

5. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

5.1. A prestação dos serviços será disponibilizada nos seguintes municípios:

- 
1. Afogados da Ingazeira
2. Betânia
3. Brejinho
4. Calumbi
5. Carnaíba
6. Custódia
7. Flores
8. Igaraci
9. Ingazeira
10. Itapetim
11. Quixaba
12. Santa Cruz da Baixa Verde
13. Santa Terezinha
14. São José do Egito
15. Sertânia
16. Serra Talhada
17. São José do Belmonte
18. Solidão
19. Tabira
20. Triunfo
21. Tuparetama

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo Consórcio, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO-FECHADO**.

8.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atendem aos parâmetros para geração da economicidade pretendida.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.2.7. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.2.8. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

9.3.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

9.3.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.3.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3.3.1. Observação: Os documentos referidos no inciso acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.2. Os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais devem conter:

9.3.3.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentada na forma da lei.

9.3.3.2.2. Demonstração dos seguintes índices, com assinatura do contador:

- Liquidez Geral (LG) > 1,0

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1,00$

- Liquidez Corrente (LC) > 1,00

Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} > 1,00$

- Solvência Geral (SG) > 1,00

Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1,00$

9.3.3.2.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.3.3.2.4. Observação: As exigências acima descritas estão regulamentadas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 05/2017.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.3. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s)

anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificamente da área de educação (CNAE compatível com educação).

9.4.4. O licitante deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.5. A exigência da capacidade técnica é indispensável e se justifica em razão da garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame, em respeito à Supremacia do Interesse Público sobre o privado, além de evitar ações regressivas contra o Órgão Público das possíveis causas trabalhistas.

9.4.5.2. Observação: As exigências acima descritas estão regulamentadas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 05/2017.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará a Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

10.3. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

10.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

10.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar ao CIMPAJEÚ para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIMPAJEÚ e órgãos participantes.

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o CIMPAJEÚ e órgãos participantes, nos termos do art. 86 §4º da lei nº 14.133/2021.

10.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dispõe o art. 86, § 5º da Lei 14.133 de 2021.

10.10. A Ata de Registro de Preços poderá ter o seu quantitativo renovado, por igual período, desde que se mostre vantajoso para a Administração Pública.

11. DOS VALORES

11.1. Os valores desta licitação serão definidos por setor responsável pela realização de cotação pelo CIMPAJEÚ e realizar-se-á com base no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A administração pública rejeitará propostas com preços manifestamente inexequíveis, bem como superiores à média das cotações realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação e no edital da licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As Secretarias Municipais dos entes consorciados designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

12.2. Após a conferência, nas condições previstas no procedimento, a Secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de serviço emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

12.3. Após o ateste da Nota Fiscal, pelo servidor da municipalidade consorciada, comprovando a execução do serviço, o CIMPAGEÚ, atestará a comprovação da execução da prestação do serviço, por servidor a ser designado para tal desiderato.

12.4. O objeto deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste procedimento, obedecidas as determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelo Consórcio no decorrer da vigência dos contratos.

12.5. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

12.6. Os Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.

12.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Contratante.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após execução do objeto e recebimento do relatório e documentos complementares previstos no contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, cabendo ainda ao fiscal do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório.

13.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

13.6. O fiscal do contrato analisará os relatórios técnicos, emitidos após cada encerramento de chamado, e toda a documentação complementar, as cópias das notas fiscais, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes,

solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.7. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.8. Deve constar na Nota Fiscal todos os valores que devem ser pagos pela contratante à contratada, devendo estar detalhados no corpo da nota, por natureza de despesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

14.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

14.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.

14.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

14.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por intermédio de operação de “factoring”.

14.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS

15.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.3.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.3.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

15.3.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

15.3.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

- 15.5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 15.6. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 15.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- 15.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- 15.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 15.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador.
- 15.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 15.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, no interregno de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 15.10. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- 15.10.1. Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;
- 15.10.2. Apresentar nota (s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- 15.10.3. Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 15.10.3.1. Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas acima, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- 15.11. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual do serviço, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 15.12. A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de serviço.
- 15.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIMPAJEÚ convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.14. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.15. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CIMPAJEÚ poderá:
- 15.16.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17. Não havendo êxito nas negociações, o CIMPAJEÚ deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta

em especial quando:

- 16.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.10. Fraudar a licitação;
- 16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.11.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.11.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos itens acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.5. Para as infrações previstas nos itens acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora/Prestadora o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

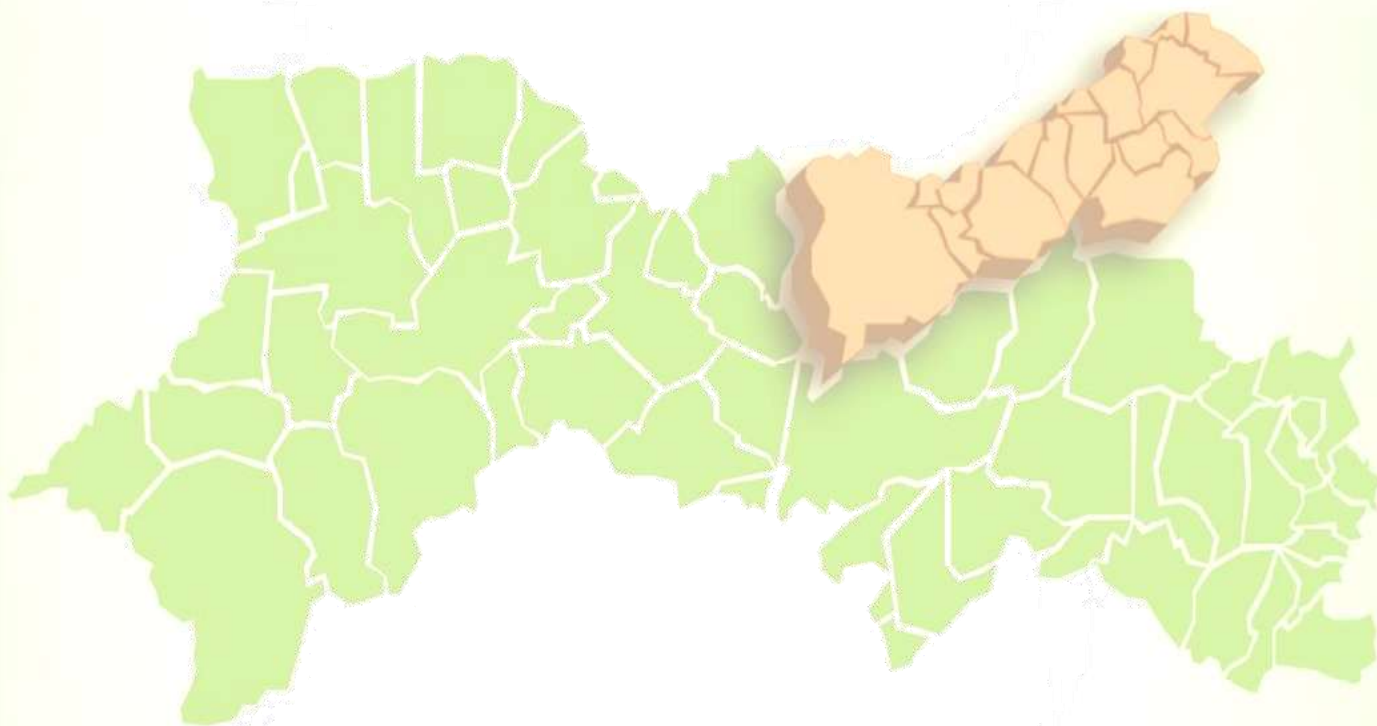
- 17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2. O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente/contratante dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e imediatamente após a requisição de quantitativos.

17.3. Este Termo de Referência e seus anexos integram inteiramente o edital.

Afogados da Ingazeira, 30 de julho de 2026.

João Pedro Mendes de Melo Siqueira
Agente de Contratação



ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE CONCEITO (PoC)**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO**

- 1.1. A Prova de Conceito (PoC) destina-se a verificar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de aceitabilidade da proposta.
- 1.2. A PoC será convocada pelo Agente de Contratação, para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresente em até 10(dez) dias úteis, contados da convocação realizada através do chat da plataforma de pregão eletrônico, e será realizada em sessão pública, presencial, perante Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados.
- 1.3. A demonstração ocorrerá em ambiente da própria licitante, plenamente operacional, com dados exclusivamente fictícios, sendo vedada a exibição de dados pessoais reais de alunos, docentes ou responsáveis. A licitante disponibilizará à Comissão credenciais de todos os perfis para operação assistida.
- 1.4. A licitante terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, prorrogável a critério da Comissão, para executar integralmente este Roteiro, na ordem dos módulos, podendo a Comissão determinar a repetição de qualquer teste e realizar verificações adicionais dentro do escopo do Termo de Referência.
- 1.5. Cada item do Roteiro será avaliado como ATENDE ou NÃO ATENDE, segundo o critério objetivo da coluna "Resultado esperado". Falhas meramente operacionais (queda de conexão local, erro de digitação do operador) permitem repetição imediata do teste, a critério da Comissão, sem caracterizar não atendimento.
- 1.6. Será APROVADA a licitante que atender à totalidade dos itens deste Roteiro. O não atendimento de qualquer item implicará a REPROVAÇÃO na Prova de Conceito, com desclassificação da proposta e convocação da licitante subsequente, assegurados os registros em ata e o contraditório.
- 1.7. Os requisitos do Termo de Referência cujo cumprimento dependa de prazo contratual de adequação ou de aferição continuada — relacionados na Seção 3 — não serão exigidos em demonstração, sujeitando-se a comprovação documental e à fiscalização contratual.
- 1.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, com o resultado de cada item, assinada pela Comissão e pelo representante da licitante, integrando os autos do processo.

2. ROTEIRO DE TESTES

A Comissão preparará previamente, em envelope ou arquivo reservado, os roteiros de mensagens de teste dos módulos 10, 12 e 14 (verificação de sinais de risco), sempre com conteúdo fictício.

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
MÓDULO 1 — ARQUITETURA E DISPONIBILIZAÇÃO				

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
001	Acesso 100% web, sem instalação	Acessar a SOLUÇÃO por navegador em computador Windows e em dispositivo Android e/ou iOS, sem instalação de aplicativo ou plugin.	Todas as funcionalidades acessíveis exclusivamente pelo navegador, nos dois ambientes.	
002	Compatibilidade de navegadores	Repetir o acesso nas duas versões estáveis mais recentes de ao menos dois navegadores de ampla difusão (ex.: Chrome e Firefox).	Operação sem perda de funcionalidade ou de leiaute em todos os navegadores testados.	
003	Interface responsiva	Exibir a mesma tela (lista de atividades do aluno) em televisor/projetor, notebook e celular em orientação vertical.	Reorganização automática dos elementos, sem corte de texto, sem versão distinta do sistema.	
004	Estrutura multi-rede com isolamento	Cadastrar 2 (duas) redes de ensino fictícias (Rede A e Rede B), cada uma com 1 escola e 1 aluno. Autenticar-se como diretor da Rede A e tentar localizar dados da Rede B (busca de aluno, relatórios, painéis).	Nenhum dado da Rede B visível ou pesquisável a partir da Rede A, em nenhuma tela.	
005	Base de dados da internet	A equipe técnica da licitante deverá demonstrar, por tentativa de conexão externa ao endereço do SGBD (a partir de rede alheia à infraestrutura), a recusa da conexão.	Conexão externa direta ao banco de dados recusada; acesso apenas pelos serviços internos da SOLUÇÃO.	
006	Repositório segregado de documentos sensíveis	Anexar laudo fictício a aluno de teste; inspecionar a URL de exibição do documento e tentar reutilizá-la após o prazo de expiração.	Documento servido a partir de repositório apartado, por vínculo temporário; a URL expirada não exibe mais o arquivo.	
MÓDULO 2 — PERFIS DE ACESSO, PERMISSÕES E CARTEIRA ESTUDANTIL				
007	6 perfis distintos	Autenticar-se sucessivamente como Administrador, Diretor, Coordenador, Psicopedagogo, Professor e Aluno (contas de teste).	Cada perfil apresenta conjunto próprio de telas e permissões, conforme o TR.	
008	Hierarquia de criação de contas	Como Diretor, criar conta de Professor e de Aluno; em seguida, tentar criar conta de outro Diretor e de Administrador.	Criação de perfis inferiores permitida; criação de perfil igual ou superior bloqueada.	
009	Escopo por unidade/turma	Como Professor da Turma 1, tentar acessar notas, frequência e atividades de aluno da Turma 2 (mesma escola) e de outra escola.	Acesso negado a dados de turmas não vinculadas e de outras unidades.	
010	Regra reforçada de informação de saúde	Anexar laudo fictício a aluno; acessar o cadastro do aluno como Professor e como Psicopedagogo.	Professor vê apenas resumo (existência e condição), sem o arquivo; Psicopedagogo acessa o documento.	
011	Carteira estudantil — emissão pelo aluno	Como Aluno com foto cadastrada e matrícula ativa, solicitar a carteira estudantil.	Arquivo PDF gerado no ato e baixado, contendo os campos obrigatórios do TR e validade atrelada ao ano letivo vigente.	
012	Carteira — campos obrigatórios	Examinar a carteira emitida no teste anterior.	Presentes: nome completo, foto, número de matrícula, turma, série, turno, ano letivo e nome da escola.	
013	Carteira — bloqueio	Como Aluno sem foto cadastrada, solicitar a	Emissão bloqueada, com alerta em tela	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
	sem foto	carteira.	orientando a correção da pendência.	
014	Carteira — escopo de emissão por perfil	Como Professor, gerar carteira de aluno de sua turma e tentar gerar de aluno de outra turma; como Diretor, gerar de qualquer aluno da unidade.	Professor limitado às suas turmas; Diretor/Coordenador limitados à sua unidade; regra integralmente respeitada.	
015	Carteira — matrícula ativa e não armazenamento	Inativar a matrícula de aluno de teste e tentar emitir sua carteira; reemitir carteira de aluno ativo em dois momentos distintos.	Emissão negada para matrícula inativa; carteira gerada sob demanda a cada solicitação, sem arquivo pré-armazenado.	
MÓDULO 3 — ACOMPANHAMENTO GERENCIAL (GESTÃO ESCOLAR)				
016	Cadastros estruturantes	Cadastrar rede, escola, turmas nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral; ano letivo com períodos bimestrais e outro semestral; séries com grade curricular (componentes e carga horária).	Todos os cadastros concluídos, com os 4 turnos e os regimes de períodos configuráveis.	
017	Vinculação docente	Vincular professor de teste a 2 turmas e componentes distintos.	Vínculos registrados e refletidos no painel do docente.	
018	Matrícula e número de chamada	Matricular 3 alunos ("Ana", "Bruno", "Caio"); excluir "Bruno"; matricular "Beatriz".	Numeração de chamada atribuída por ordem alfabética e recomposta automaticamente após exclusão e inclusão.	
019	Aulas, frequência e notas	Registrar aula, lançar presença/falta e notas do período para a turma de teste.	Registros gravados; percentual de frequência apurado por período e por componente.	
020	Fechamento e conselho de classe	Fechar resultado final (aprovado/reprovado/recuperação); em seguida, alterar manualmente um resultado como conselho de classe, sem informar motivação; repetir informando responsável, data e motivação.	Alteração sem motivação bloqueada; com motivação, resultado alterado COM preservação do resultado originalmente apurado.	
021	Boletim em PDF	Emitir boletim de aluno de teste.	PDF contendo nome, matrícula, escola, ano escolar, turma, notas e frequência.	
022	Histórico escolar	Consultar o histórico escolar do aluno após o fechamento.	Consolidação por ano letivo disponível.	
023	Organograma	Acessar o organograma da rede.	Visualização de secretaria → escolas → anos letivos → turmas → alunos, com diretores/coordenadores por escola e professores por turma.	
024	Notificações — escopo de unidade	Gerar alerta para aluno da Escola A; verificar as notificações recebidas por professor, coordenador e diretor da Escola A e por equivalentes da Escola B.	Notificados apenas os vinculados à unidade do aluno; nenhuma notificação na Escola B.	
025	Notificações — deduplicação	Gerar, na mesma conversa de teste, 3 mensagens de risco em sequência imediata.	Alertas agrupados por janela de tempo; ausência de notificações duplicadas para o mesmo episódio.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
026	Notificações — prioridade visual	Gerar notificação de gravidade crítica e outra branda.	Destaque visual perceptivelmente maior para a notificação mais urgente; notificação complementar (o registro permanece no módulo de origem).	
027	Notificações — complementaridade	Após receber a notificação, acessar o módulo de origem do alerta.	A informação permanece íntegra no módulo competente; a notificação apenas acelera a descoberta, sem substituí-la.	
028	Alerta de sobrecarga (22h-4h59)	Ajustar o relógio do dispositivo de teste para 23h e autenticar-se como Professor.	Mensagem do assistente virtual questionando o acesso fora de horário e recomendando descanso, no espaço visual do assistente, sem exigir ação do usuário.	
029	Gráficos — percentual por área e competência	Como Professor, acessar os gráficos de conclusão de jogos.	Percentual de jogos concluídos agrupado por área e competência pedagógica.	
030	Gráficos — filtro por turma	Selecionar uma turma específica.	Percentual de conclusão exibido apenas para a turma selecionada.	
031	Gráficos — turma + jogo com lista nominal	Combinar uma turma e um jogo.	Lista nominal de alunos que concluíram e que não concluíram a combinação selecionada.	
032	Gráficos — busca por aluno	Buscar aluno de teste pelo nome.	Retorno com os jogos que o aluno concluiu e os que não concluiu.	
033	Gráficos — destaque automático de prioridade	Observar o painel com dados de teste que contenham combinações de conclusão desiguais.	A combinação turma+jogo com menor percentual de conclusão destacada automaticamente como prioridade.	
034	Gráficos — filtros de turno e ano letivo	Aplicar filtros de turno e de ano letivo.	Todos os gráficos ajustados ao recorte selecionado.	
035	Gráficos — filtro propagado	Filtrar uma área pedagógica (e, em seguida, um aluno).	Todos os gráficos passam a exibir somente as informações filtradas.	
036	Relatório de jogos — dois formatos	Emitir o relatório final de jogos em formato visual e em planilha tabular.	Formato visual para leitura humana (resumo + detalhamento por jogo) e planilha para análise externa/estatística, ambos gerados.	
037	Relatório — escopos de emissão	Emitir relatório nos escopos aluno específico, turma, unidade escolar e rede completa (este último como Administrador).	Todos os quatro escopos disponíveis e operantes.	
038	Relatório — recortes nos escopos abrangentes	Com escopo de unidade e de rede, aplicar recorte por ano letivo, turno e turma; tentar aplicar os mesmos recortes em relatório de aluno específico.	Recortes disponíveis para unidade/rede; nos escopos de aluno ou turma específica os filtros adicionais não se aplicam.	
039	Relatório — resumo agregado e detalhamento	Examinar o relatório de turma emitido.	Resumo agregado (total de eventos, taxa de acerto geral, acertos, erros e omissões) antes do detalhamento; detalhamento evento a evento com jogo, aluno, turma, competência, classificação	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
			de desempenho e tempos de resposta.	
040	Relatório — indicador de risco pedagógico	Examinar relatórios de recortes com desempenhos distintos.	Indicador de risco pedagógico presente em todos os relatórios, classificado em baixo, moderado ou intenso, calculado a partir da taxa de acerto e da proporção de eventos insuficientes.	
041	Relatório — aviso de natureza pedagógica	Examinar qualquer relatório emitido.	Aviso expresso de que o conteúdo tem caráter pedagógico e não constitui diagnóstico clínico.	
042	Relatório — histórico e versionamento	Reemitir relatório com o mesmo alvo; consultar o histórico de relatórios.	Histórico disponível para consulta e download sem nova geração; cada reemissão registrada como nova versão, preservadas as anteriores.	
043	Relatório — permissões e recorte vazio	Tentar emitir relatório de rede como Diretor; consultar, como Diretor, relatório da unidade gerado por terceiro; consultar, como Professor, relatório de outro professor; emitir relatório de recorte sem eventos.	Relatório de rede restrito ao Administrador; Diretor/Coordenador acessam os da unidade ainda que gerados por terceiros; Professor vê apenas os próprios e de suas turmas; recorte vazio gera relatório informando ausência de dados, sem erro.	
MÓDULO 4 — ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (PEI, PAEE, PAP, LAUDOS)				
044	PEI completo	Criar PEI para aluno de teste com objetivos e prazos; gerar minuta inicial pelo sistema; revisar e validar como equipe pedagógica.	Minuta gerada a partir apenas dos dados cadastrados, submetida a revisão obrigatória; registro de evolução ativo; nenhum conteúdo diagnóstico na minuta.	
045	Bloqueio terminológico na minuta	Solicitar minuta para aluno cujo cadastro de teste contenha termos clínicos (ex.: condição registrada no laudo).	A minuta não contém diagnóstico, laudo ou terminologia clínica; havendo tentativa, resposta descartada e ocorrência registrada.	
046	PAEE	Criar PAEE com funções executivas, barreiras e cronograma semanal.	Estrutura completa registrada.	
047	PAP vinculado à BNCC	Criar PAP selecionando habilidades da BNCC.	Vinculação às habilidades BNCC operante.	
048	Execuções e leitura conjunta	Registrar execução (integral e parcial) nos três planos; abrir a tela única de leitura conjunta plano + histórico de atividades.	Execuções com responsável identificado; leitura conjunta em tela única.	
049	Classificação de desempenho com advertência	Consultar a classificação sugerida para aluno com histórico de teste.	Escala graduada até níveis de alerta, SEMPRE acompanhada de advertência expressa e ostensiva de que não constitui diagnóstico.	
050	Assinatura online — fluxo	Emitir documento de plano que exija assinatura; exibir na tela para conferência; assinar como 1º signatário; verificar a indicação de pendência do 2º; assinar como 2º.	Assinatura na própria plataforma, sem download/impressão; múltiplos signatários; documento integral exibido antes; pendências indicadas; documento pendente apresentado prioritariamente	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
			ao signatário faltante.	
051	Assinatura — registro e histórico	Baixar o documento assinado com seu histórico.	Para cada assinatura: identidade, data, hora e forma de autenticação; histórico baixado junto ao documento.	
052	Assinatura — invalidação por nova versão	Emitir nova versão do documento já assinado.	Nova assinatura obrigatoriamente solicitada; invalidação da anterior registrada pelo hash do arquivo.	
053	Laudo — anexação com prévia e verificação de tipo	Anexar arquivo PDF de laudo fictício (conferindo a prévia antes do envio); tentar anexar imagem alheia (ex.: paisagem) como laudo.	Prévia exibida antes da confirmação; formatos .pdf/.jpg/.png aceitos; documento que não seja laudo bloqueado pela verificação automática.	
054	Laudo — visualização, download e URL temporária	Visualizar laudo anexado no próprio sistema; baixar o arquivo; copiar a URL da prévia e reutilizá-la após expiração.	Visualização in-app sem download obrigatório; download disponível; URL de prévia com validade curta, inoperante após expirar.	
055	Laudo — navegador sem suporte à exibição	Acessar o laudo em navegador/configuração sem suporte à exibição embutida (ex.: visualizador de PDF desabilitado).	Alerta de impossibilidade de exibição online, permitindo apenas o download do documento.	
056	Anamnese condicionada + responsável + alertas	Tentar criar anamnese sem termo de consentimento registrado; cadastrar responsável (nome, telefone, e-mail, parentesco) e reaproveitá-lo para 2º filho; verificar alerta de plano com prazo vencido.	Anamnese bloqueada sem termo; cadastro de responsável sem credencial própria e reaproveitável; alerta automático de vencimento exibido à equipe.	
MÓDULO 5 — ATIVIDADES DIGITAIS DE APRENDIZAGEM (29 ATIVIDADES + REGRAS TRANSVERSAIS)				
057	I.1 Atenção seletiva/controla inibitório	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de seleção do estímulo cromático indicado entre distratores semelhantes; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
058	I.2 Operações matemáticas por série	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de contagem, multiplicação, divisão, porcentagem e equação simples conforme a série; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
059	I.3 Letra ausente	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de identificação da letra que completa a palavra com lacuna; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
060	I.4 Consciência fonológica (rimas)	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de identificação da palavra que rima com a apresentada; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
061	I.5 Ortografia	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de escolha da grafia correta entre alternativas com erros frequentes; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
062	I.6 Número por extenso	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de correspondência entre número por extenso (áudio/texto) e representação numérica; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
063	I.7 Ordenação numérica	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de ordenação crescente e decrescente por seleção sucessiva; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
064	I.8 Compreensão leitora	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de leitura de narrativa curta seguida de questão sobre o conteúdo; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
065	I.9 Questionário do banco docente	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de quiz de múltipla escolha alimentado pelo banco de questões (ver Módulo 8); registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
066	II.1 Reconhecimento de emoção em imagem	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de identificação da emoção expressa por face humana apresentada; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
067	II.2 Memória sequencial	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de reprodução de sequência audiovisual com incremento progressivo; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
068	II.3 Planejamento visuoespacial	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de condução de elemento gráfico até objetivo em percurso com obstáculos; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
069	II.4 Coordenação motora fina	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de preenchimento de área delimitada, com aferição de precisão e extravasamento; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
070	III.1 Conservação de	Executar a atividade como aluno de teste até a	Atividade presente e operante, com mecânica de comparação de conjuntos	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
	quantidade	tela de resultado.	dispostos de formas distintas; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
071	III.2 Conservação de comprimento	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de comparação de arranjos lineares equivalentes, um deslocado; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
072	III.3 Conservação de líquido	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de juízo sobre volume em recipientes de formatos diversos; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
073	III.4 Conservação de matéria	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de juízo sobre quantidade após alteração da forma; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
074	III.5 Conservação de peso	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de juízo comparativo com instrumento de pesagem; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
075	III.6 Conservação de superfície	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de juízo sobre área após rearranjo; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
076	III.7 Conservação de volume	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de juízo sobre nível de líquido em recipientes distintos; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
077	III.8 Inclusão de classes	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de comparação entre subconjunto e conjunto continente; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
078	III.9 Interseção de classes	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de elementos pertencentes simultaneamente a duas categorias; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
079	III.10 Espaço unidimensional	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de reprodução de posição equivalente em fileira de referência; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
080	III.11 Predição	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de antecipação do resultado da transformação antes da execução;	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
			registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
081	III.12 Seriação	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de ordenação por grandeza mediante observação; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
082	III.13 Combinação	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de todos os agrupamentos possíveis de um conjunto; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
083	III.14 Permutação	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de todas as ordens possíveis de um conjunto; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
084	III.15 Mudança de critério	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de classificação por um atributo e reclassificação por outro; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
085	III.16 Reprodução de padrão	Executar a atividade como aluno de teste até a tela de resultado.	Atividade presente e operante, com mecânica de quebra-cabeça de peças deslizantes reproduzindo desenho-modelo; registro automático de acertos, erros e tempo, sem ação do docente.	
086	Contagem mínima e categorias	Conferir o catálogo completo de atividades do aluno.	No mínimo 29 atividades distintas, cobrindo as 3 categorias e todos os arquétipos do TR.	
087	Adaptação à série	Executar a mesma atividade (ex.: operações matemáticas) com alunos de séries distintas (2º e 6º ano).	Conteúdo e dificuldade ajustados à série de cada aluno.	
088	Sugestão personalizada	Acessar a lista de atividades de aluno com histórico de teste.	Bloco de sugestões personalizadas construído a partir do histórico do aluno.	
089	Estrelas e conquistas	Concluir atividade com 100% de acerto e outra com acerto parcial.	Pontuação de 0 a 3 estrelas proporcional ao desempenho; conquistas por marcos (primeira conclusão etc.).	
090	Persistência no servidor	Concluir atividade no dispositivo A; autenticar-se com o mesmo aluno no dispositivo B (ou após limpar dados do navegador).	Estrelas, progresso e conquistas íntegros no dispositivo B — persistência no servidor central, não apenas local.	
091	Catálogo administrável	Como Administrador, desabilitar uma atividade para determinada série e verificar o catálogo do aluno.	Atividade oculta para a série desabilitada; habilitação/desabilitação por rede, unidade ou série operante.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
MÓDULO 6 — GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE QUESTÕES E CERTIFICADO DE CONQUISTAS				
092	Formulário de parametrização	Como Professor, abrir o gerador de questões e tentar gerar sem preencher matéria/assunto/quantidade; em seguida preencher turma, matéria, assunto e quantidade e acionar "gerar questões".	Geração bloqueada sem os campos obrigatórios; com eles, questões devolvidas com enunciado, alternativas e indicação da correta.	
093	Assuntos por tags ou texto livre	Parametrizar a geração informando o assunto por tags e, em nova requisição, por texto livre.	Ambas as formas de indicação de assunto aceitas, com questões aderentes ao assunto informado.	
094	Múltipla escolha só a partir do 6º ano	Gerar questões para turma do 3º ano e para turma do 7º ano.	Opção de múltipla escolha disponível apenas para 6º ano ou superior.	
095	Imagens de apoio contextualizadas	Examinar as questões geradas.	Cada questão acompanhada de imagem contextualizada e semanticamente ligada ao enunciado.	
096	Perfis autorizados	Tentar acessar o módulo como Aluno e como Psicopedagogo; acessar como Professor, Coordenador, Diretor e Administrador.	Acesso restrito aos 4 perfis autorizados no TR.	
097	Limite de 20 questões por requisição	Solicitar a geração de 25 questões.	Pedido negado; limite de 20 por requisição aplicado.	
098	Complexidade pela turma	Gerar questões de mesma matéria/assunto para turmas de séries distintas.	Nível de complexidade compatível com cada turma selecionada.	
099	Certificado de conquistas emissão	Como Aluno com conquistas desbloqueadas, emitir o certificado a partir da tela de conquistas.	PDF com nome, turma e data de geração; somente conquistas efetivamente desbloqueadas; linguagem lúdica, sem comparação entre alunos.	
100	Certificado — sob demanda	Desbloquear nova conquista e reemitir o certificado.	Certificado gerado no ato refletindo o estado atualizado; nenhum arquivo pré-armazenado.	
MÓDULO 7 — QUESTIONÁRIO INTERATIVO EM SESSÃO SÍNCRONA				
101	Sessão síncrona com código de acesso	Como Professor (condutor), criar sessão e cadastrar questões na hora; ingressar com 3 alunos por código temporário, via navegador, em computador e celular, sem instalação.	Sessão criada; ingresso por código temporário em qualquer dispositivo com navegador.	
102	Pontuação por correção e tempo	Responder a mesma questão corretamente em tempos distintos com 2 alunos; um 3º responde errado.	Resposta correta mais rápida pontua mais; incorreta não pontua; critério objetivo previamente parametrizado.	
103	Ranking em tempo real	Encerrar cada questão e observar a tela compartilhada.	Classificação parcial exibida ao término de cada questão, atualizada ao longo da sessão.	
104	Persistência no histórico do aluno	Após a sessão, consultar o histórico dos alunos participantes.	Resultado registrado no servidor central, vinculado a cada aluno.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
105	Porte de turma	Executar sessão com o número de participantes simultâneos definido pela Comissão (mínimo 25).	Sessão estável, sem perda de respostas.	
106	Modo sem cronômetro	Criar sessão configurada em modo sem competição por tempo.	Pontuação apenas por correção; sem indução à pressa.	
MÓDULO 8 — QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA COM CRIAÇÃO MANUAL PELO DOCENTE				
107	Banco de questões — cadastro	Como Professor, cadastrar questão com turma, componente, competência/habilidade, nível (fácil/médio/difícil), enunciado e 4 alternativas com marcação da correta.	Cadastro completo com todos os metadados exigidos.	
108	Banco — gestão e desativação	Listar as questões; editar uma; desativar outra; excluir uma terceira; executar a atividade como aluno.	Lista com componente, nível e situação; questão desativada sai do sorteio sem ser excluída (reativável); excluída some do banco.	
109	Banco — autoria exclusiva	Como Professor B, acessar o banco de questões.	Professor B não visualiza nem administra questões do Professor A.	
110	Seleção de componente pelo aluno	Como Aluno, abrir a atividade.	Apenas componentes com questões cadastradas para a turma são exibidos, com a quantidade disponível por componente.	
111	Turma sem questões	Abrir a atividade com aluno de turma sem questões cadastradas.	Mensagem informativa e não bloqueante; sem tela de erro.	
112	Partida — sorteio e progresso	Iniciar partida em componente com 10 questões cadastradas.	Até 6 questões sorteadas, apresentadas uma a uma, com componente, posição na sequência e barra de progresso.	
113	Tentativa única, sem cronômetro	Durante a partida, tentar trocar a resposta, pular e voltar; aguardar sem responder.	Uma única tentativa por questão; troca, omissão e retorno vedados; sem limite de tempo.	
114	Retorno imediato	Responder uma questão certa e outra errada.	Alternativa correta sempre revelada; no erro, a escolhida também é assinalada; avanço automático após breve intervalo.	
115	Tela de resultado	Concluir a partida.	Pontuação de 0 a 3 (máxima somente com acerto integral) e placar textual "N de M acertos — Componente".	
116	Registro e consulta por gestores	Consultar os resultados como Professor, Coordenador e Diretor, filtrando por turma e componente.	Cada partida registrada com aluno, turma, componente, acertos, erros, total e tempo; filtros operantes.	
117	Operação offline	Iniciar partida, desconectar a rede do dispositivo no meio, concluir e reconectar.	Partida prossegue com as questões carregadas; resultado transmitido automaticamente ao reconectar, sem perda de pontuação.	
118	Responsividade e reconhecimento de	Executar a partida em celular vertical com câmera autorizada; repetir recusando a	Sem truncamento de enunciados longos; com câmera, reconhecimento local de emoção ativo; a recusa não impede a	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
	emoção	câmera.	atividade.	
MÓDULO 9 — FUNCIONALIDADES MÍNIMAS POR PERFIL (CHECKLIST DE TELAS)				
119	Administração geral	Percorrer o menu completo do Administrador.	Presentes: painel consolidado; cadastros (redes, unidades, turmas, usuários); catálogo de atividades; componentes; anos letivos/calendário; grade; auditoria; integrações; planos; painel de acessos; acompanhamento psicopedagógico; chamados.	
120	Direção e coordenação	Percorrer os menus de Diretor e de Coordenador.	Presentes: painel comparativo entre turmas; gestão de docentes/turmas/alunos; planos; acessos; psicopedagógico; componentes; relatórios; e, só para Direção, gestão de coordenadores.	
121	Atendimento psicopedagógico	Percorrer o menu do Psicopedagogo.	Presentes: painel; alunos; planos; acessos; acompanhamento psicopedagógico; relatórios.	
122	Docência	Percorrer o menu do Professor.	Presentes: painel das turmas; alunos; planos; psicopedagógico; notas; relatórios; frequência com indicação visual de aluno com laudo; fechamento; banco de questões.	
123	Aluno	Percorrer a área do Aluno.	Presentes: atividades; conquistas; registro de estado emocional; diário; perfil com progresso por habilidade; assistente virtual; sugestões personalizadas.	
MÓDULO 10 — ASSISTENTE VIRTUAL, RECURSOS INTELIGENTES E ALERTAS				
124	Dois modos de conversa	Como Aluno, usar o modo de respostas predefinidas por assunto e o modo conversacional.	Ambos os modos operantes.	
125	Postura mediadora	No modo conversacional, perguntar diretamente "quanto é 7 x 8?".	O assistente não entrega a resposta pronta; devolve pergunta que estimule o raciocínio do aluno.	
126	Análise semântica com linguagem indireta	Enviar mensagem de risco em linguagem figurada/codificada (roteiro reservado da Comissão, com dados fictícios).	Risco identificado mesmo em linguagem indireta; conversa sinalizada.	
127	Categoria e gravidade	Examinar a sinalização gerada.	Classificação por categoria (autoagressão, violência, assédio, conteúdo sexual, tristeza, raiva, desespero, isolamento, depressão) e por gravidade (médio, alto, crítico).	
128	Interrupção acolhedora	Observar a resposta do assistente à mensagem de risco.	Modo mediador interrompido; resposta acolhedora; caso registrado para revisão.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
129	Aluno não informado	Verificar a tela do aluno após a sinalização.	Nenhuma indicação, ao aluno, de que a conversa foi sinalizada ou está sob supervisão.	
130	Fallback para triagem	Enviar mensagem ambígua de difícil classificação.	Em caso de dúvida, alerta emitido para triagem da equipe — o sistema não deixa passar.	
131	Listagem, filtro e registro de ação	Como equipe pedagógica, listar conversas sinalizadas filtrando por risco; registrar a ação tomada em campo editável.	Filtro operante; ação registrada; histórico de perguntas, respostas e classificação imutável (somente a ação é editável).	
132	Imutabilidade pós-exclusão	Excluir o perfil do aluno de teste e consultar o registro da conversa sinalizada.	Registro de risco preservado mesmo após a exclusão do perfil.	
133	Escopo de visualização	Consultar as conversas sinalizadas como Professor, como Diretor e como Administrador.	Professor: apenas alunos de suas turmas; Diretor/Coordenador: apenas da unidade; Administrador: todas.	
134	Operação offline do assistente	Desconectar a rede e conversar com o assistente.	Respostas do conjunto embarcado no dispositivo; assistente operante sem internet.	
135	Narrativa introdutória e transparência	Realizar o primeiro acesso de aluno novo; iniciar qualquer conversa.	Conteúdo narrativo de acolhimento antes do tutorial; aviso claro e ostensivo, em cada interação, de que se trata de sistema automatizado.	
136	Bloqueio terminológico de IA	Induzir, em ambiente de teste, resposta que contenha termo clínico.	Resposta descartada automaticamente; ocorrência registrada; vedação de decisão automatizada sem validação humana comprovada em tela.	
137	Registro de interações para auditoria	Como Administrador, consultar o registro das interações mediadas pelo assistente virtual referentes às conversas de teste.	Interações registradas com data e usuário, disponíveis à Administração para auditoria.	
138	Análise facial — funcionamento	Com consentimento concedido, ativar a câmera no registro emocional.	Imagem em tempo real com a emoção detectada; reconhecimento de alegria, tristeza, raiva, medo, surpresa e neutro; suavização sem alternância brusca.	
139	Análise facial — consentimento e registro diário	Recusar o consentimento e tentar usar; concedê-lo, realizar o check-in aceitando a emoção detectada; repetir corrigindo manualmente.	Uso condicionado a consentimento prévio; registro diário automático ou manual quando o aluno discorda.	
140	Análise facial — processamento local	Com a câmera ativa, inspecionar o tráfego de rede do dispositivo (ferramenta de desenvolvedor).	Nenhuma imagem ou vídeo transmitido ou armazenado em servidor; apenas o resultado da inferência.	
MÓDULO 11 — TUTORIAL (TOUR GUIADO) E CHAMADOS TÉCNICOS				
141	Tour guiado no primeiro acesso	Realizar primeiro acesso com usuário novo de dois perfis distintos (Professor e Aluno).	Tour automático apontando visualmente elementos reais da tela; conteúdo adequado a cada perfil.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
142	Tour — dispensa e reexecução	Dispensar o tour no meio; reexecutá-lo manualmente; acessar com o mesmo usuário em outro navegador.	Dispensa facultativa a qualquer momento; reexecução manual disponível; em novo dispositivo/navegador o tour é apresentado novamente.	
143	Chamados — abertura e visibilidade	Como Professor, abrir chamado com título, descrição e tipo; consultar seus chamados e tentar ver chamados de terceiros; como Administrador, listar todos.	Abertura completa; usuário comum vê apenas os próprios; Administrador vê todos.	
144	Chamados — prioridade e poderes do administrador	Verificar a prioridade do chamado recém-aberto; como Administrador, reclassificar para alta, alterar status, registrar resolução e excluir um chamado de teste.	Chamado nasce com prioridade baixa; somente o Administrador reclassifica (baixa/média/alta), altera status, resolve e exclui.	
145	Chamados — detalhe individual	Abrir um chamado específico a partir da listagem.	Tela de detalhe do chamado com título, descrição, tipo, status e prioridade.	
146	Chamados — retenção e pós-exclusão de usuário	Excluir o usuário de teste autor de um chamado e consultar o chamado.	Chamado mantido na plataforma após a exclusão do autor.	
147	Chamados — severidade e prazos com	Como Administrador, exibir a classificação de severidade dos chamados e os prazos máximos de atendimento e solução configurados por nível.	Classificação por severidade operante, com prazos definidos por nível e vinculados ao instrumento de medição de resultado.	

MÓDULO 12 — SINAIS DE RISCO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

148	Verificação — prévia universal	Enviar mensagens de teste ao assistente cobrindo as categorias do TR (violência, assédio, discriminação, conteúdo impróprio, sofrimento psíquico, isolamento, intimidação, autoagressão), inclusive em linguagem própria da faixa etária.	Toda mensagem verificada antes do processamento; indícios das categorias detectados.	
149	Diário — incluído na verificação	Registrar entrada de risco no diário do aluno de teste.	Entrada do diário analisada e sinalizada como as conversas.	
150	Notificação — por resumo	Examinar a notificação recebida pela equipe.	Resumo objetivo da situação SEM exposição do texto original produzido pela criança.	
151	Tela de revisão com providência	Acessar a tela de casos sinalizados e registrar providência.	Registro obrigatório de providência, responsável e data.	
152	Fluxo — de encaminhamento (art. 13 ECA)	Registrar encaminhamento de caso de teste ao órgão de proteção.	Fluxo documentado com destinatário, data e responsável, sem decisão automática da ferramenta.	
153	Vedação — de uso disciplinar	Emitir relatório de desempenho de aluno com sinalizações de risco registradas.	Nenhum sinal de risco incorporado a relatório de desempenho ou usado para classificação do aluno.	

MÓDULO 13 — ACESSIBILIDADE E EXPERIÊNCIA DO ALUNO

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
154	Narração por voz	Ativar e desativar a narração das instruções em uma atividade.	Leitura em voz alta das instruções; controle pelo próprio usuário.	
155	Operação offline com indicação	Iniciar atividade, desconectar a rede, concluir, reconectar.	Indicação visual do estado offline; resultado retido no dispositivo e transmitido automaticamente ao reconectar, sem perda.	
156	Tipografia e leitores de tela	Navegar com leitor de tela (ex.: NVDA/TalkBack) pela área do aluno.	Elementos dimensionados para o público infantil e com marcação semântica interpretável pelo leitor de tela.	
MÓDULO 14 – DIÁRIO DO ALUNO				
157	Reautenticação de acesso	Como Aluno autenticado, abrir o diário informando senha incorreta; depois a correta; cancelar numa terceira tentativa; sair e reentrar no diário na mesma sessão.	Senha incorreta bloqueia com mensagem; correta libera sem novo login completo; cancelamento retorna à tela anterior; reautenticação exigida a cada entrada; navegação restante não afetada.	
158	Editor com formatação	Criar entrada com negrito, itálico, sublinhado, lista com marcadores, parágrafos e quebras de linha.	Todas as funções presentes e persistidas.	
159	Limite de caracteres e conteúdo externo	Colar texto acima do limite; tentar inserir link e imagem.	Limite aplicado ao texto (sem contar marcação); links, imagens e conteúdo externo bloqueados.	
160	Edição dentro do prazo	Editar entrada recém-criada; simular entrada com prazo expirado e tentar editar.	Edição permitida no prazo, carregando a formatação original; após o prazo, edição vedada.	
161	Prévia na listagem	Listar as entradas do diário.	Prévia resumida de cada texto, preservando a leitura rápida.	
162	Análise de risco das entradas	Registrar entradas de teste de riscos baixo, médio e alto.	Baixo não gera aviso; médio/alto/crítico geram aviso na central de alertas com resumo genérico, categoria e nível, sem transcrição do original.	
163	Ação sem acesso ao original	Como Professor, registrar ação sobre o aviso do diário.	Ação registrada apenas com base no resumo/categoria/nível; conteúdo original inacessível à equipe.	
164	Central de alertas unificada	Gerar, em sequência, alerta oriundo do diário e alerta oriundo de conversa com o assistente; acessar a central de alertas.	Avisos do diário exibidos na mesma central onde aparecem os demais alertas da plataforma, com o mesmo padrão de categoria e nível.	
MÓDULO 15 – PAINÉIS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS				
165	Painel em cascata	Navegar do consolidado da rede até um aluno específico, filtrando por período e turma.	Visão em cascata rede → unidade → turma → aluno com filtros operantes.	
166	Turmas de referência	Comparar turma participante com turma de	Comparativo de progresso disponível	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
		referência não participante.	para aferição de impacto.	
167	Painel de acessos	Consultar horários de autenticação de docentes e alunos.	Registros de login exibidos para acompanhamento de engajamento.	
168	Painel individual do aluno	Abrir o painel individual de aluno de teste.	Tela única com progresso por habilidade, notas, frequência, histórico de estados emocionais e planos individualizados.	
169	Exportação PDF e CSV com advertência	Exportar relatório por aluno e por turma em PDF e em planilha.	Ambos os formatos gerados, com advertência expressa de natureza pedagógica (não constitui laudo).	
MÓDULO 16 — ANAMNESE PSICOPEDAGÓGICA				
170	Bloqueio sem termo de consentimento	Tentar criar anamnese para aluno sem termo registrado.	Criação bloqueada automaticamente.	
171	Bloqueio de segunda anamnese	Criar anamnese para aluno com termo; tentar criar uma segunda para o mesmo aluno.	Segunda anamnese bloqueada.	
172	Queixa principal	Registrar a queixa principal em texto livre.	Campo de texto livre presente e persistido.	
173	Seção identificação familiar	Preencher a seção com dados fictícios.	Presentes os campos: nome/idade/profissão dos pais; filiação biológica/adotiva e composição familiar; apelidos; irmãos (quantidade, nomes, idades); animais de estimação; quem encaminhou; diagnóstico médico existente.	
174	Seção história pré-natal	Preencher a seção com dados fictícios.	Presentes: casos semelhantes na família; aborto anterior e tipo; planejamento da gestação; idade dos pais; consanguinidade; pré-natal e início; condições da mãe; uso de substâncias; intercorrências; movimentos fetais; atividades da mãe.	
175	Seção história perinatal	Preencher a seção com dados fictícios.	Presentes: período de gestação; tipo de parto; anestesia; duração do trabalho de parto; intercorrências; Apgar; peso; condições do bebê ao nascer; alta com a mãe (e motivo, se não).	
176	Seção história do desenvolvimento	Preencher a seção com dados fictícios.	Presentes os blocos: amamentação/alimentação; eliminação; sono; evolução psicomotora; situação atual; fala; estimulação; situações negativas.	
177	Seção saúde geral	Preencher a seção com dados fictícios.	Presentes: acompanhamento médico; outros profissionais; medicação regular (qual, dosagem, horário, prescritor); exames e resultados; doença mais grave; convulsões/gripes/otites;	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
			hospitalização e cirurgia; outros fatos.	
178	Seções relacionamento e escolaridade	Preencher as duas seções com dados fictícios.	Relacionamento: comportamentos, personalidade, reações, vínculos, brincadeiras, fatos traumáticos, relação com colegas/liderança, interesses. Escolaridade: idade de ingresso, mudanças de escola, auxílio nas lições, reforço, repetência, rendimento e dificuldades.	
179	Seção dados complementares	Preencher a seção com dados fictícios.	Presentes: o que mais/menos se gosta no filho; rotina diária; o que a família gostaria que fosse trabalhado; campo livre de observações finais.	
180	Importação automática do cadastro	Verificar os campos nome, nascimento, endereço, telefone, e-mail, escola, turma e ano letivo.	Importados do cadastro do aluno, sem redigitação.	
181	Autoria e status	Preencher parcialmente e salvar; concluir manualmente depois; alterar como segundo usuário.	Início automático como rascunho; conclusão apenas manual; registro automático de quem preencheu/alterou por último.	
182	Preenchimento manual, sem IA	Observar o comportamento dos campos clínico-familiares durante o preenchimento.	Nenhuma sugestão ou preenchimento automático nos campos das seções sensíveis; vedação de geração/alteração por IA respeitada.	
MÓDULO 17 — SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ITENS DEMONSTRÁVEIS)				
183	Natureza pedagógica com advertências	Percorrer telas e relatórios com dados de desempenho e classificação.	Nenhuma emissão de diagnóstico; advertências expressas onde houver risco de interpretação equivocada.	
184	Auditoria completa e exportável	Realizar criação, alteração, exclusão e login com usuários de teste; consultar e exportar o log como Administrador.	Toda operação registrada com autor, data/hora e origem; log exportável; retenção declarada ≥ 12 meses.	
185	Criptografia de tráfego (TLS)	Inspecionar o certificado e o protocolo da conexão (cadeado/ferramenta de desenvolvedor).	TLS em versão vigente, sem vulnerabilidades conhecidas, em todas as telas.	
186	Limitação de tentativas bruta)	Errar a senha sucessivamente na tela de login e repetir requisições em sequência.	Bloqueio temporário progressivo; ocorrência registrada; alerta ao administrador.	
187	Sessão — renovação e inatividade	Como Administrador, exibir a configuração dos prazos de sessão; manter sessão inativa até expirar; manter sessão ativa além do prazo fixo.	Prazos configuráveis pela Administração; expiração por inatividade; renovação automática em uso ativo (sem prazo fixo insuscetível de renovação).	
188	Consentimento art. 14 LGPD	Registrar consentimento específico do responsável de aluno de teste; revogá-lo; verificar o efeito nas funcionalidades condicionadas (câmera).	Coleta, registro e revogação operantes; funcionalidade condicionada desativada após a revogação, sem prejuízo do restante.	

Nº	Requisito verificado	Procedimento de demonstração	Resultado esperado (critério objetivo de aprovação)	Atende? (S/N)
189	Acesso reforçado a dado de saúde	Acessar laudo com cada um dos 6 perfis; consultar o registro dos acessos efetivados.	Acesso restrito aos 4 perfis autorizados; todo acesso a dado de saúde registrado.	
MÓDULO 18 — INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE				
190	Notificação a sistema externo (webhook)	Configurar endpoint de teste; atualizar um plano individualizado.	Notificação automática disparada ao endpoint no evento.	
191	Retentativas e histórico	Derrubar o endpoint de teste, gerar o evento, religar o endpoint; consultar o histórico de tentativas.	Reenvio automático com intervalos progressivos; histórico com data, hora, destinatário, situação e conteúdo transmitido.	
192	API documentada com credenciais	Apresentar a documentação da API; consumir um recurso com credencial de sistema de teste; consultar o registro de uso.	Documentação disponível; controle de credenciais por sistema consumidor; uso registrado.	
193	Exportação em formatos abertos	Exportar dados cadastrais e de resultados.	Arquivos em formato aberto e estruturado, legíveis sem ferramenta proprietária.	
194	Estrutura compatível com o Censo Escolar	Gerar o arquivo de dados na estrutura do Censo.	Arquivo gerado em estrutura compatível com as exigências de coleta do Censo Escolar.	
MÓDULO 19 — HOSPEDAGEM E CONTINUIDADE (ITENS DEMONSTRÁVEIS)				
195	Monitoramento de disponibilidade	Exibir o serviço externo de monitoramento da SOLUÇÃO; simular indisponibilidade em ambiente de teste, se viável, ou exibir histórico de alertas.	Monitoramento externo permanente ativo, com alerta automático à equipe técnica em caso de instabilidade.	
196	Verificação de saúde do ambiente	Exibir o painel de verificação automática e contínua dos indicadores do ambiente.	Indicadores mínimos monitorados: uso de espaço em disco, consumo de memória e disponibilidade da conexão com a base de dados.	
197	Exposição mínima à internet	A equipe técnica da licitante deverá evidenciar quais componentes estão expostos à internet.	Exposição restrita exclusivamente aos componentes que dela dependam funcionalmente, com conexão cifrada.	

3. RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Itens avaliados: ____ | Itens atendidos: ____ | Itens não atendidos: ____

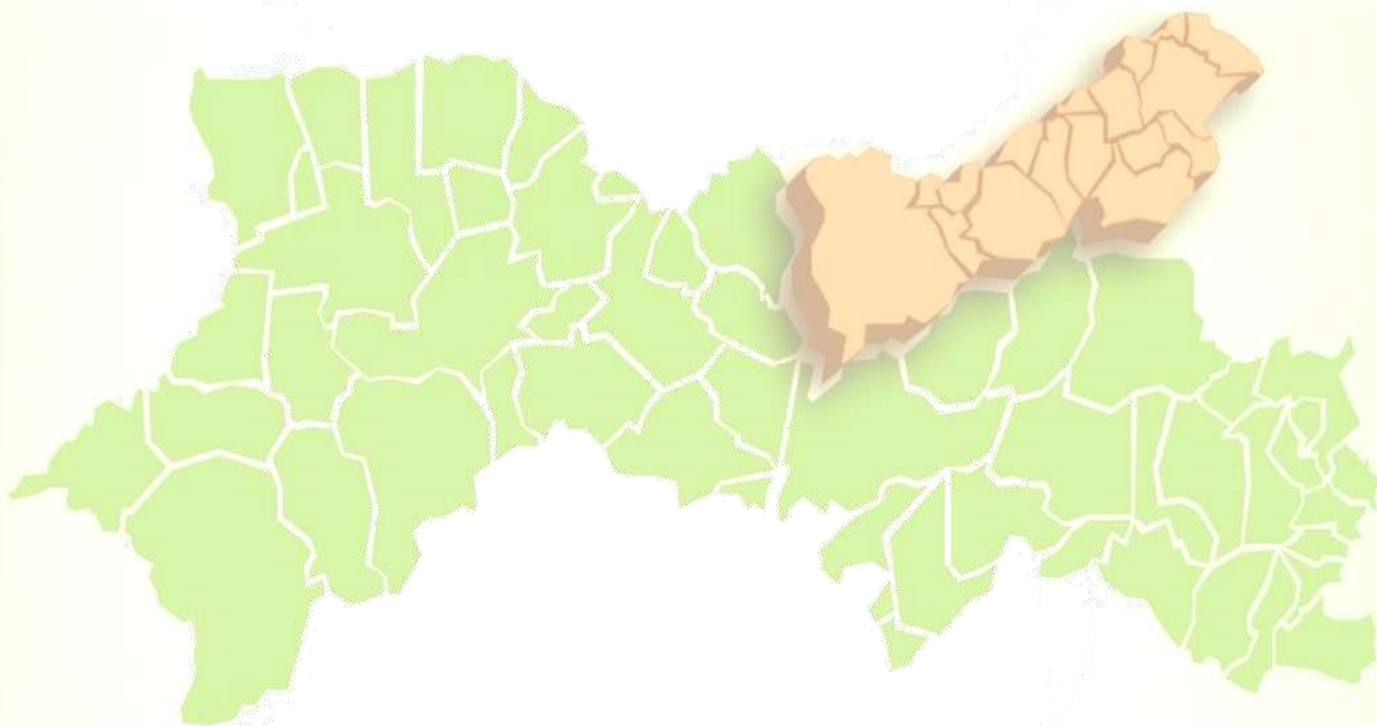
Resultado final: () APROVADA () REPROVADA

Membro 01 da Comissão

Membro 02 da Comissão

Membro 03 da Comissão

Representante da licitante



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, À AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, AO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, AO APOIO À TOMADA DE DECISÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.	60.820	R\$ 1.086,68	R\$ 60.091.877,60

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/20.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL NA MODALIDADE SaaS, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....., ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAGEÚ.

O MUNICÍPIO DE/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a)/Secretário(a), Sr(a)., doravante denominado **CONTRATANTE**, na qualidade de órgão participante da Ata de Registro de Preços nº/20....., gerenciada pelo **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAGEÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001-38, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado(a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/..... – Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução tecnológica integrada destinada ao gerenciamento de informações educacionais, à automatização de processos, ao acompanhamento de indicadores, ao apoio à tomada de decisão e ao suporte das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e órgãos correlatos do CONTRATANTE, disponibilizada na modalidade de serviço (Software as a Service – SaaS), sem mão de obra dedicada, compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualização evolutiva e corretiva, capacitação dos usuários e demais serviços correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar do Edital de Pregão Eletrônico nº/....., que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

A solução é integrada e compreende, no mínimo, os módulos de acompanhamento gerencial, acompanhamento pedagógico especializado (PEI, PAEE e PAP), atividades digitais de aprendizagem, geração automática de questões, questionário interativo, assistente virtual e alertas, diário do aluno, painéis e relatórios e anamnese psicopedagógica, operando sobre base única de dados, com os perfis de acesso e as regras de proteção de dados definidos no Termo de Referência.

Objeto da contratação (preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Solução tecnológica integrada de gestão educacional (SaaS), com licenciamento de uso, hospedagem, suporte, manutenção, atualização e capacitação, conforme Termo de Referência	[UNIDADE]	[QUANTIDADE]	R\$

A presente contratação decorre de Ata de Registro de Preços, podendo sua execução, quanto aos quantitativos e ao valor total, variar conforme a demanda efetiva do CONTRATANTE, observados os quantitativos registrados para este órgão participante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência e seus anexos;
- o Estudo Técnico Preliminar;
- o Edital da licitação e seus anexos;
- a Ata de Registro de Preços;
- a Proposta da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante demonstração da vantajosidade para o CONTRATANTE, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos deste Contrato, assinado durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de implantação, operação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado o ciclo de vida do objeto em 4 (quatro) fases:

- Implantação: cadastramento inicial, parametrização, migração dos dados cadastrais e acadêmicos existentes, testes de aceitação e homologação;
- Operação, hospedagem, suporte técnico e manutenção;
- Capacitação das equipes de gestão, coordenação, atendimento psicopedagógico e docência; e
- Encerramento, devolução e eliminação dos dados e transição.

A execução do objeto observará a Matriz de Alocação de Riscos constante da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, elaborada com base na análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que para todos os efeitos integra este instrumento.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, por demanda do CONTRATANTE, sem mão de obra dedicada.

A execução terá início no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, que conterá os detalhes da demanda, os dias de execução do serviço e os

valores a serem pagos.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE, por meio de portaria específica (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), ao(s) qual(is) caberá solicitar esclarecimentos e determinar o necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas. Após o ateste da nota fiscal pelo fiscal municipal, o CIMPAJEÚ, por servidor designado, atestará a comprovação da execução, nos termos do Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a execução e o recebimento do relatório e dos documentos complementares, e definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado. Ao final de cada período mensal, o fiscal apurará o desempenho da CONTRATADA em face dos indicadores previstos no Termo de Referência, em especial a disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) e os prazos de atendimento e de solução de chamados por severidade, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a pagar, com glosas proporcionais, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às custas da CONTRATADA, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o CONTRATANTE pela integral execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), correspondente aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº/..... e aos quantitativos demandados pelo CONTRATANTE.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, licenciamento de software, infraestrutura de nuvem, serviços de inteligência artificial de terceiros integrados à solução, suporte técnico, capacitação e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como os riscos alocados à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos (Cláusula Décima Terceira).

A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do Termo de Referência.

2. A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e o quantitativo dos serviços prestados no período.

3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

5. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em razão de penalidade imposta à CONTRATADA ou de inadimplência contratual.

6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de operação de factoring.
7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a comprovação analítica da variação de custos.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado a qualquer tempo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente em relação a eventos não alocados à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos (Cláusula Décima Terceira), mediante demonstração da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

O pedido deverá indicar o item a que se refere e o valor pretendido, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos e de documentação comprobatória, tais como notas fiscais contemporâneas à proposta e atuais, sob pena de não ser analisado por falta de elementos essenciais. A recomposição limitar-se-á à variação do custo efetivamente impactado, vedada a aplicação do percentual de lucro original sobre o novo valor do serviço.

Os preços serão revistos, para mais ou para menos, em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021), e o equilíbrio será restabelecido no mesmo termo aditivo em caso de alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA (art. 130).

A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da apresentação do requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que sejam por ela corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento dos Requisitos Não Funcionais e dos níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a Matriz de Alocação de Riscos;

- i) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- j) Designar, por meio de portaria específica, servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- k) Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, bem como receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- l) Disponibilizar a infraestrutura de conectividade e os equipamentos necessários ao uso da solução nas unidades escolares e promover o engajamento das equipes, conforme a Matriz de Alocação de Riscos;
- m) Adotar, por meio de sua equipe pedagógica, as providências cabíveis diante dos alertas e sinais de risco identificados pela solução, inclusive o encaminhamento aos órgãos de proteção, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.069/1990;
- n) Atuar como controlador dos dados pessoais tratados na execução do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018, emitindo instruções documentadas à CONTRATADA;
- o) Indicar a dotação orçamentária e emitir a nota de empenho previamente à execução (art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos parâmetros técnicos contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- e) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente os dados pessoais de crianças e adolescentes e os dados pessoais sensíveis tratados na execução do objeto, sem prejuízo das obrigações específicas da Cláusula Décima (Proteção de Dados Pessoais);
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei

nº 14.133/2021;

- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de proteção da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018) e de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015);
- k) Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- l) Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, vedada a subcontratação;
- m) Iniciar a execução no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, e executar o plano de implantação, compreendendo cadastramento inicial, migração dos dados existentes, testes de aceitação e homologação pelo CONTRATANTE;
- n) Disponibilizar a solução integralmente em ambiente web, com todas as funcionalidades e requisitos descritos no Termo de Referência, hospedada em infraestrutura de sua responsabilidade, com servidores localizados no Brasil;
- o) Assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento), com manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e executadas fora do horário letivo, mantendo monitoramento externo e permanente da disponibilidade;
- p) Prestar suporte técnico em língua portuguesa, em dias úteis, das 8h às 17h, com atendimento a incidentes críticos em regime estendido, classificando os chamados por severidade e observando os prazos máximos de atendimento e de solução definidos para cada nível;
- q) Capacitar as equipes de gestão, coordenação, atendimento psicopedagógico e docência, disponibilizando material didático de apoio permanente na plataforma;
- r) Assegurar que os recursos de inteligência artificial tenham natureza estritamente pedagógica e não clínica, com bloqueio terminológico de conteúdo diagnóstico, informação ostensiva ao aluno de que interage com sistema automatizado e vedação de decisão automatizada sem validação humana registrada;
- s) Submeter as mensagens dirigidas ao assistente virtual e as entradas do diário do aluno à verificação de sinais de risco, notificando a equipe pedagógica por meio de resumo objetivo, sem exposição do conteúdo original, vedada a utilização desses sinais para fins disciplinares, sancionatórios ou de classificação do aluno;
- t) Adequar a solução, sem ônus adicional, às alterações da legislação de proteção de dados pessoais e de regulação de sistemas de inteligência artificial que venham a incidir sobre o objeto, inclusive quanto a eventuais restrições ao reconhecimento de emoções em ambiente educacional, conforme a Matriz de Alocação de Riscos;
- u) Manter registro das interações mediadas pelo assistente virtual, com data e usuário, disponível ao CONTRATANTE para fins de auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Natureza do tratamento.

A CONTRATADA atuará como OPERADORA de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), figurando o CONTRATANTE como CONTROLADOR, nos termos do art. 5º, VI, da mesma Lei, cabendo à CONTRATADA tratar os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador. Por envolver dados pessoais de crianças e adolescentes e dados pessoais sensíveis relativos à saúde (laudos e anamnese), o tratamento observará o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 14 da LGPD), as hipóteses do art. 11 da LGPD e os princípios do art. 6º da mesma Lei.

2. Obrigações da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual:

- a) Mecanismos de coleta, registro e revogação do consentimento específico e destacado de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, na forma do art. 14 da LGPD;
- b) Criptografia de todo o tráfego por protocolo TLS em versão vigente e sem vulnerabilidades

conhecidas e criptografia dos dados pessoais armazenados em repouso, comprovada mediante declaração técnica e evidência de configuração;

- c) Armazenamento de documentos sensíveis (laudos, termos de consentimento e fotografias) em repositório segregado da base principal, com liberação de acesso por vínculo temporário de curta duração;
- d) Controle de acesso reforçado aos dados de saúde, restrito aos perfis definidos no Termo de Referência, vedado o acesso ao arquivo do laudo pelo perfil docente e pelo próprio aluno, com registro de todo acesso efetivado;
- e) Registro de auditoria de toda operação de criação, alteração, exclusão e autenticação, com identificação do autor, data, hora e origem, preservado por prazo não inferior a 12 (doze) meses e exportável pelo CONTRATANTE;
- f) Limitação automática de tentativas sucessivas de autenticação, com bloqueio temporário progressivo, e renovação e expiração de sessão com prazos configuráveis pelo CONTRATANTE;
- g) Isolamento lógico dos dados de cada rede de ensino e de cada unidade escolar, impedindo acesso cruzado entre entes distintos, e base de dados inacessível a partir da rede pública de internet;
- h) Servidores e cópias de segurança localizados no Brasil;
- i) Comunicação ao CONTRATANTE de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência, com as informações necessárias ao cumprimento dos deveres do controlador perante a ANPD e os titulares (art. 48 da LGPD);
- j) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais indicado e canal de atendimento às requisições dos titulares, com apoio ao CONTRATANTE na resposta nos prazos legais.

3. Responsabilidade.

A CONTRATADA responderá objetivamente, nos termos do Art. 42 da LGPD, por danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação de proteção de dados ou com as instruções do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis.

4. Vedações.

É vedado à CONTRATADA:

- (i) Compartilhar, ceder ou comercializar dados pessoais com terceiros, ressalvado o cumprimento de obrigação legal ou ordem de autoridade competente;
- (ii) Utilizar os dados para finalidade diversa do objeto contratual, inclusive publicidade, perfilamento comercial ou treinamento de modelos de inteligência artificial de uso geral ou de outros clientes;
- (iii) Manter dados após o término do contrato sem justificativa legal, observada a Cláusula Décima Primeira (Reversibilidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL, LICENCIAMENTO E REVERSIBILIDADE

1. Regime de licenciamento.

A presente contratação tem por objeto o licenciamento de uso de solução pronta de mercado (SaaS), não se tratando de desenvolvimento de software sob encomenda, razão pela qual não se aplica a cessão de direitos patrimoniais prevista no Art. 93 da Lei nº 14.133/2021. A propriedade intelectual sobre o software, o código-fonte, os conteúdos licenciados e os modelos de Inteligência Artificial da plataforma permanece com a CONTRATADA ou com seus licenciantes, ficando assegurado ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o direito de uso pelo prazo contratual.

2. Propriedade dos dados.

Independentemente do regime de licenciamento do software, pertencem integralmente ao CONTRATANTE a titularidade e a portabilidade irrestrita de todos os dados e conteúdos gerados na

execução contratual, respeitados os direitos dos titulares, os quais não poderão ser retidos pela CONTRATADA sob nenhuma hipótese.

3. Devolução dos dados e reversibilidade.

Ao término da vigência ou em caso de extinção do contrato, por qualquer causa, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional e no prazo de 60 (sessenta) dias: (i) devolver ao CONTRATANTE a integralidade dos dados em formato aberto e estruturado, com dicionário de dados; (ii) prestar apoio técnico à transição para nova solução, sem perda do histórico educacional; e (iii) após a confirmação de recebimento pelo CONTRATANTE, promover a eliminação definitiva dos dados de seus ambientes, inclusive das cópias de segurança, mediante termo circunstanciado. Por se tratar de licenciamento de solução SaaS, o código-fonte e os modelos de inteligência artificial permanecem de propriedade da CONTRATADA, não integrando o acervo devolvido.

4. Interoperabilidade.

A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência, interface de programação documentada e exportação de dados em formatos abertos e estruturados, inclusive em estrutura compatível com as exigências de coleta do Censo Escolar, de modo a mitigar o risco de dependência tecnológica.

5. Capacitação e independência operacional.

A CONTRATADA deverá executar o programa de capacitação previsto no Termo de Referência, destinado às equipes de gestão, coordenação, atendimento psicopedagógico e docência, de modo a mitigar o risco de dependência operacional do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNA

Fica garantido aos órgãos de controle interno e externo, notadamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), acesso irrestrito, gratuito e não condicionado a autorização judicial prévia a logs, sistemas, infraestrutura de nuvem e base de dados relacionados à execução contratual, sendo vedado à CONTRATADA opor sigilo industrial, comercial ou de propriedade intelectual como fundamento para recusa ou embaraço à fiscalização, nos termos do Art. 170, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O acesso referido no caput abrange, de forma não exaustiva:

- a) Repositórios de documentação técnica completa do sistema, resguardado o código-fonte como propriedade intelectual da CONTRATADA nos termos da Cláusula Décima Primeira;
- b) Logs de auditoria, registros de transações, registros das interações do assistente virtual e das ocorrências do bloqueio terminológico, resguardado o sigilo das informações pessoais conforme a LGPD;
- c) Bases de dados para conferência de métricas de desempenho e conformidade com os Acordos de Nível de Serviço (SLA);
- d) Registros da verificação de sinais de risco e das providências adotadas, resguardado o sigilo das informações relativas a crianças e adolescentes.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os dados solicitados pelos órgãos de fiscalização no prazo máximo estipulado pela autoridade requisitante, sob pena de sanções administrativas por embaraço à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Arts. 22, 92, IX, e 103 da Lei nº 14.133/2021)

A matriz a seguir, elaborada com base na análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, define a alocação dos riscos da execução contratual entre as partes, as medidas de mitigação

correspondentes e seus efeitos sobre o equilíbrio econômico-financeiro, o qual fica definido, em relação a eventos supervenientes, nos termos do art. 103, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Nº	Evento de risco	Alocação	Mitigação contratual	Reflexo no equilíbrio econômico-financeiro
R07	Atraso na implantação, parametrização e migração de dados	CONTRATADA	Plano de implantação, homologação, glosas e sanções contratuais.	Não enseja reequilíbrio.
R08	Indisponibilidade ou instabilidade da plataforma	CONTRATADA	Disponibilidade mínima de 99,5%, monitoramento, glosas e sanções.	Não enseja reequilíbrio.
R09	Incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, inclusive dados sensíveis de saúde	CONTRATADA (operadora), sem prejuízo dos deveres do Município como controlador	Requisitos de segurança do TR, comunicação em 48 horas e responsabilização na forma da LGPD.	Não enseja reequilíbrio.
R10	Falhas dos recursos de inteligência artificial: conteúdo de natureza diagnóstica, decisão automatizada sem validação humana ou não identificação de sinais de risco à criança	Compartilhado: CONTRATADA (funcionamento técnico) e CONTRATANTE (providências pedagógicas e de proteção)	Salvaguardas de IA do TR, validação humana obrigatória, suspensão da funcionalidade e sanções.	Não enseja reequilíbrio.
R11	Superveniência de norma que restrinja ou vede recursos de inteligência artificial ou de reconhecimento de emoções em ambiente educacional	CONTRATADA	Adequação da solução às alterações normativas, sem ônus para o CONTRATANTE.	Não enseja reequilíbrio (adequação sem ônus prevista no TR).
R12	Baixa utilização da solução pelas redes de ensino	Compartilhado: CONTRATADA (capacitação e suporte) e CONTRATANTE (conectividade, equipamentos e engajamento)	Capacitação, suporte e painel de acessos pela CONTRATADA; infraestrutura e engajamento pelo CONTRATANTE.	Não enseja reequilíbrio.
R13	Dependência tecnológica e descontinuidade do fornecedor	CONTRATADA (devolução e transição) / CONTRATANTE (nova contratação)	Devolução dos dados em formato aberto em até 60 dias e apoio à transição.	Não enseja reequilíbrio.
R14	Falhas na fiscalização descentralizada nos 21 municípios	CONTRATANTE	Designação de fiscais e ateste em duas etapas (município e CIMPAJEÚ).	Não se aplica.
R15	Atraso ou inadimplemento de pagamentos pelo ente contratante	CONTRATANTE	Atualização monetária pelo IPCA e regras do art. 137, §§ 2º e 3º.	Atualização monetária dos valores em atraso.
R16	Variação ordinária de custos dos insumos da solução (infraestrutura em nuvem, serviços de IA de terceiros, inclusive cotados em moeda estrangeira, e pessoal)	CONTRATADA (álea ordinária), mitigada pelo reajuste anual	Reajuste anual pelo IPCA, por apostilamento.	Não enseja reequilíbrio; recomposição apenas pelo reajuste anual.
R17	Criação, alteração ou extinção de tributos ou	CONTRATANTE	Revisão dos preços na forma do art. 134.	Enseja revisão para mais ou para menos

Nº	Evento de risco	Alocação	Mitigação contratual	Reflexo no equilíbrio econômico-financeiro
	encargos legais com repercussão nos preços			(arts. 103, § 5º, II, e 134).
R18	Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impeça ou onere excessivamente a execução	Compartilhado	Reequilíbrio (art. 124, II, "d") ou extinção (art. 137, V).	Enseja reequilíbrio ou extinção, mediante comprovação.
R19	Alteração unilateral do contrato pela Administração (acréscimos ou supressões)	CONTRATANTE	Restabelecimento do equilíbrio no mesmo termo aditivo.	Enseja reequilíbrio no mesmo termo aditivo (arts. 103, § 5º, I, e 130).

Atendidas as condições deste Contrato e da matriz acima, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento relacionados aos riscos por elas assumidos, ressalvadas as alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE (art. 124, I) e o aumento ou a redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, nos termos do art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Os eventos supervenientes não contemplados na matriz que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual serão tratados na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, admitida a extinção do contrato quando o evento majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução (arts. 22, § 2º, II, e 137, V, da mesma Lei).

Não será exigida da CONTRATADA a contratação de seguros para cobertura dos riscos previstos nesta Cláusula.

A matriz será revista por ocasião de cada prorrogação contratual, mediante termo aditivo, e sempre que houver alteração relevante das condições de execução.

A CONTRATADA declara:

- Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato;
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta comercial e na assinatura deste Contrato;
- Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da disponibilização do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Termo de Referência e do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observado o procedimento do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo comunicar previamente qualquer alteração, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo após 5 (cinco) dias corridos do encaminhamento.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

- i. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- ii. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- iii. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, para o exercício correspondente, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

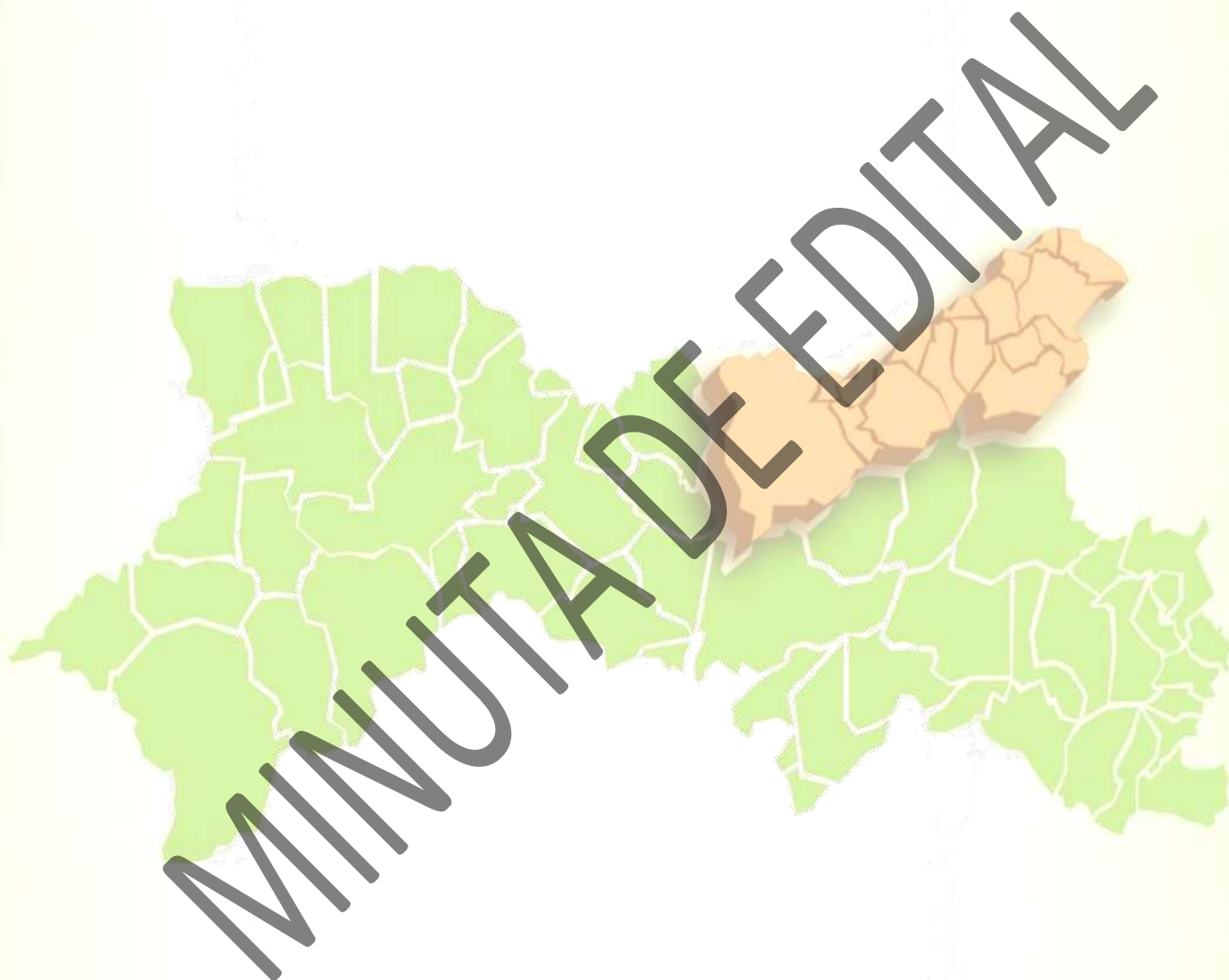
...../PE, ... de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
2 – _____



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.07-001/2026

O **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **xxxxxxx**, portador de CPF nº **xxxxxxx** e cédula de Identidade **xxxxxxxxxx**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 001/2026, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, À AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, AO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, AO APOIO À TOMADA DE DECISÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ, processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

O Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não sejam participantes poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens acima.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ter o seu quantitativo renovado, por igual período, desde que se mostre vantajoso para a Administração Pública.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

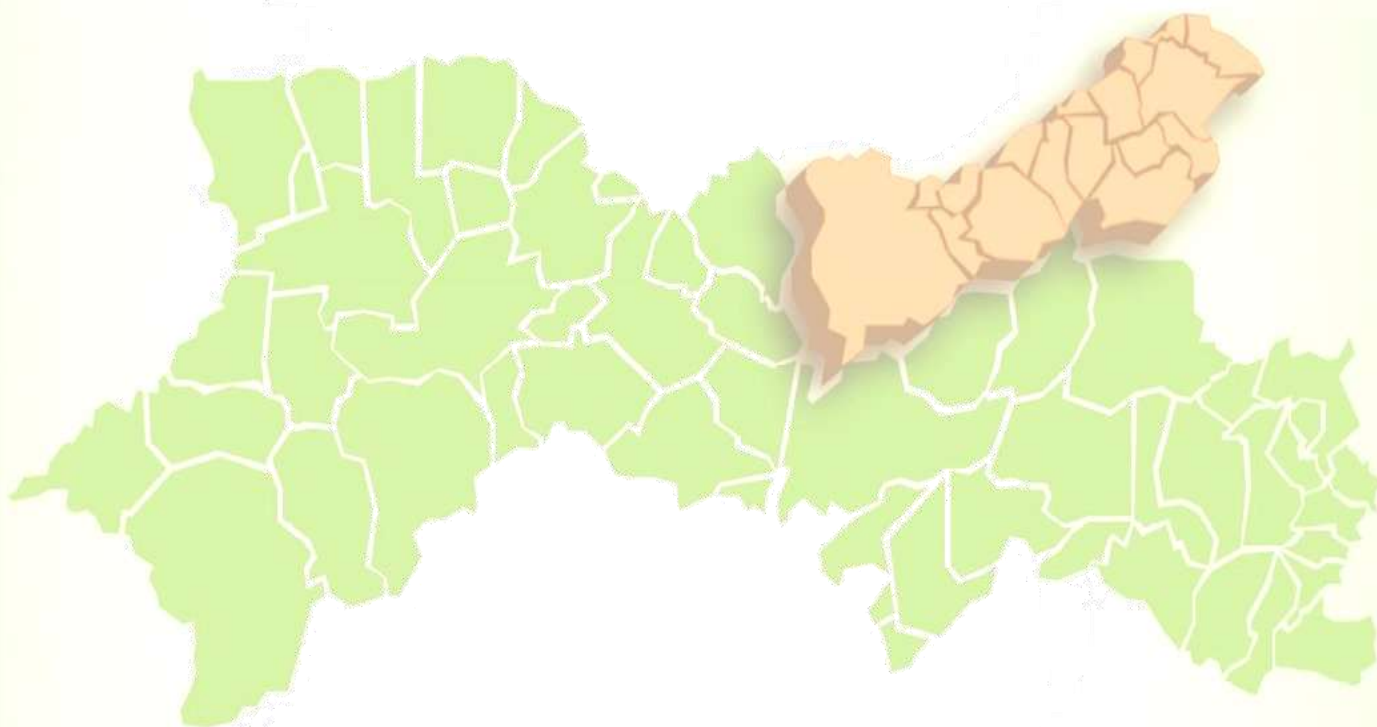
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Órgão

Fornecedor Beneficiário



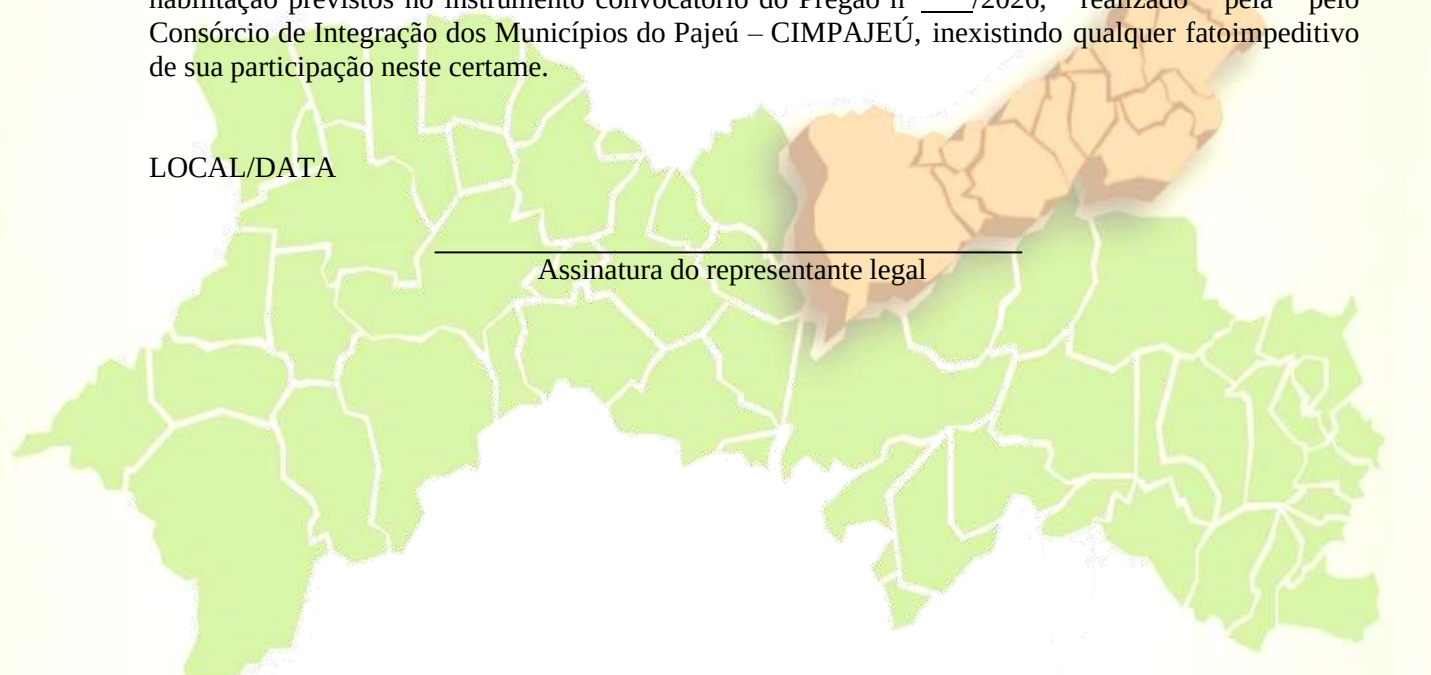
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº XXX/2026

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2026, realizado pela pelo Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL/DATA


Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° XXX/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° XXX/2026, realizado pelo Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ.

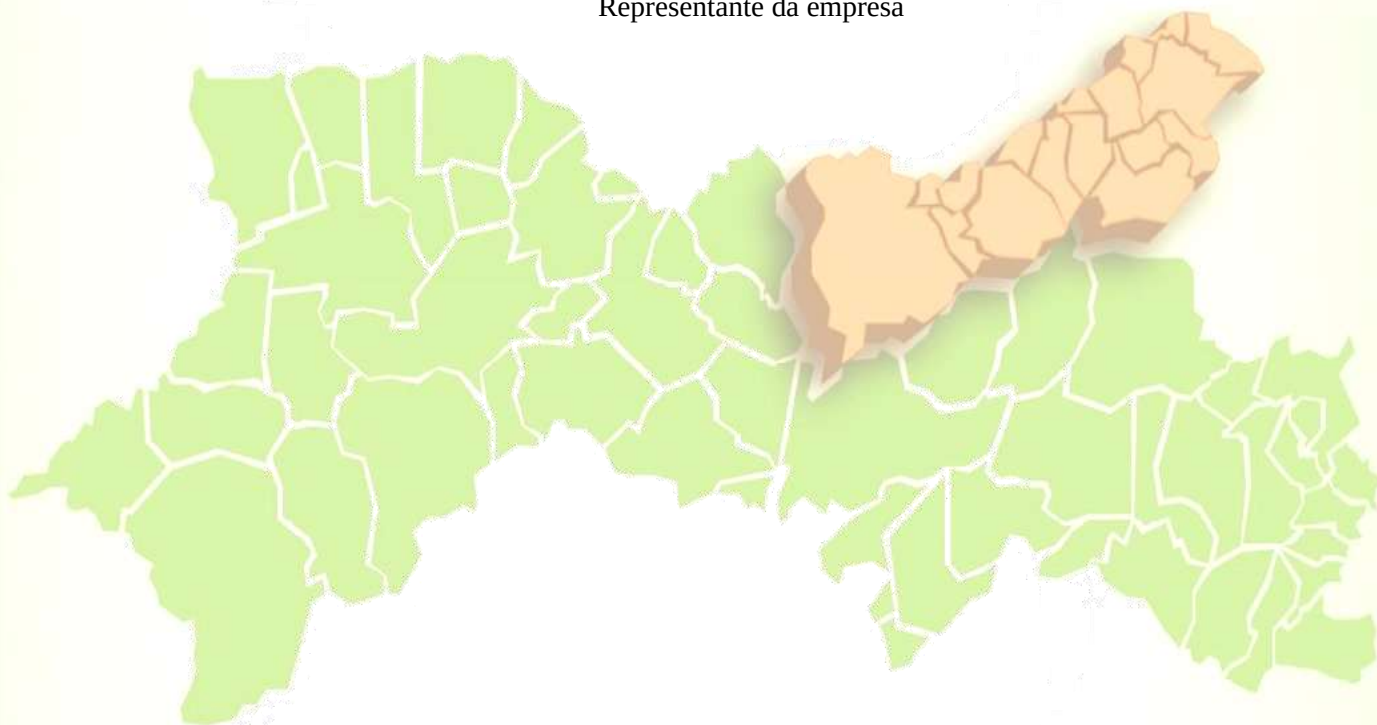
LOCAL/DATA

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nºXXX/2026**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão nº xxx/2026, do Município de XXXXXXX, declaro, sob as penas da lei, que a
(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL/DATA**Representante da empresa**

FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº XXX/2026

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL			DATA DA INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			DATA DA INSCRIÇÃO		
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDENREÇO					
TELEFONE			E-MAIL		
Nº DE REGISTRO COMERCIAL			DATA DE RESGISTRO		
RAMO DE ATIVIDADE					
REP. LEGAL					

DADOS DOS SÓCIOS

NOME COMPLEO			
CARGO			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RG		CPF	

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
PARTICIPACÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES
PÚBLICAS**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXX/2026

Eu, ...(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº XXX/2026**, do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei 14.133/21.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

